

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 32/2023
PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA -
EDIÇÃO ESPECIAL LEI PAULO GUSTAVO/2023

A FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA (FCC), com sede na Av. Governador Irineu Bornhausen, nº 5600, Agrônômica, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.722.462.0001-40, torna pública a abertura de prazo para inscrições o Edital de Concurso Público **“Prêmio Catarinense de Cinema – EDIÇÃO ESPECIAL LEI PAULO GUSTAVO/2023”**, doravante denominado Edital, sob o regime de execução indireta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e suas regulamentações específicas, Decreto Estadual nº 903, de 21 de outubro de 2020, Decreto Estadual nº 2050, de 30 de junho de 2022, e com o objetivo específico de cumprir com a política pública de Estado para o setor audiovisual, de acordo com a Lei Estadual nº 15.746, de 11 de janeiro de 2012, Lei Federal Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, Decreto 11.525, de 11 de maio de 2023, Portaria FCC nº 46/2023, de 20 de Abril de 2023, em combinação com as demais normas regulamentares estaduais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

O presente concurso público ocorrerá em todas as fases exclusivamente via plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br, sendo constituído das seguintes etapas:

I. Inscrição das Propostas;

II. Análise Documental de Admissibilidade, de caráter eliminatório:

- a. Divulgação do Resultado da Etapa de Admissibilidade;
- b. Recursos sobre a Etapa de Admissibilidade;
- c. Divulgação do Resultado dos Recursos sobre a Etapa de Admissibilidade;

III. Análise de Mérito, de caráter eliminatório e classificatório (julgamento):

- a. Divulgação do Resultado da Etapa de Avaliação;



- IV.** Divulgação do Resultado Final - dos Selecionados;
- V.** Assinatura de Contrato ou Convênio;
- VI.** Envio dos Dados Bancários;
- VII.** Transferência dos Recursos Financeiros;
- VIII.** Execução da Proposta Selecionada;
- IX.** Entrega do Produto final:
 - a. Entrega do Produto Final ou Relatório de Execução da Proposta Técnica;
 - b. Entrega da Prestação de Contas Financeira; e
 - c. Entrega do Relatório de Execução da Contrapartida Social.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital:

- 1. Anexo I** – Roteiros das Propostas de Inscrição;
- 2. Anexo II** - Autodeclaração de residência, domicílio e atuação em SC do Proponente Pessoa Física
- 3. Anexo III** - Autodeclaração de residência, domicílio e atuação em SC do Diretor(a) e Membros da equipe principal;
- 4. Anexo IV** – Autodeclaração de Diretor(a) Estreante;
- 5. Anexo V** – Autodeclaração de Diretor(a) e/ou membro da equipe principal para aplicação do cotas e/ou indutores;
- 6. Anexo VI** - Declaração de Edições de Festivais já realizados em Santa Catarina;
- 7. Anexo VII** - Minuta do Contrato;
- 8. Anexo VIII** - Minuta do Termo de Convênio;
- 9. Anexo IX** - Termo de Consentimento para tratamento de dados pessoais;
- 10. Anexo X** – Tabela de Retenção IR;
- 11. Anexo XI** – Protocolo de Entrega do Produto Final;
- 12. Anexo XII** – Cronograma;

1. DO OBJETO

1.1 Constituirá objeto deste Edital o apoio financeiro à seleção de propostas, visando o fomento do setor audiovisual no estado de Santa Catarina, conforme a Lei Estadual nº 15.746, de 11 de janeiro de 2012 e incisos I e III do art. 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, nos seguintes módulos e categorias:

Módulo I:

1.1.1 LONGA-METRAGEM DE FICÇÃO

1.1.2 LONGA-METRAGEM DE FICÇÃO BO

1.1.3 LONGA-METRAGEM DE DOCUMENTÁRIO

1.1.4 OBRA SERIADA

1.1.5 CURTA-METRAGEM OU MÉDIA-METRAGEM

1.1.6 CURTA-METRAGEM OU MÉDIA-METRAGEM INFANTOJUVENIL

1.1.7 CURTA-METRAGEM NOVOS REALIZADORES

1.1.8 VÍDEO

1.1.9 PRODUÇÃO DE JOGO ELETRÔNICO - VERSÃO DEMO

1.1.10 DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE LONGA-METRAGEM OU OBRA SERIADA

1.1.11 COMPLEMENTAÇÃO DE LONGA-METRAGEM, OBRA SERIADA OU TELEFILME

Módulo II:

1.1.12 CINECLUBE

1.1.13 EVENTO DE MERCADO AUDIOVISUAL

1.1.14 FESTIVAL OU MOSTRA DE CINEMA A

1.1.15 FESTIVAL OU MOSTRA DE CINEMA B

1.1.16 NOVO FESTIVAL OU MOSTRA DE CINEMA

1.1.17 CIRCUITO REGIONAL

1.1.18 CIRCUITO ESTADUAL

1.1.19 CIRCUITO NACIONAL

1.1.20 DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE PRESERVAÇÃO AUDIOVISUAL

1.1.21 DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO PARA RESTAURAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO AUDIOVISUAL

1.1.22 RESTAURAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO AUDIOVISUAL

1.2 Entende-se por:

a) **LONGA-METRAGEM DE FICÇÃO:** a produção de obra audiovisual, no gênero ficção, em imagem real/ação ao vivo e/ou animação, com duração superior a 70 (setenta) minutos,

preferencialmente com destinação inicial ao mercado de salas de exibição, finalizada em suportes digitais de ultra ou alta definição.

b) **LONGA-METRAGEM DE FICÇÃO BO:** a produção de obra audiovisual de baixo orçamento, no gênero ficção, em imagem real/ação ao vivo e/ou animação, com duração superior a 70 (setenta) minutos, preferencialmente com destinação inicial ao mercado de salas de exibição, finalizada em suportes digitais de ultra ou alta definição.

c) **LONGA-METRAGEM DE DOCUMENTÁRIO:** a produção de obra audiovisual, no gênero documentário, em imagem real/ação ao vivo e/ou animação, com duração mínima de 70 (setenta) minutos, preferencialmente com destinação inicial ao mercado de televisão, finalizada em suportes digitais de ultra ou alta definição.

d) **OBRA SERIADA:** produção de obra audiovisual de narrativa seriada, no gênero ficção ou documentário, em imagem real/ação ao vivo e/ou animação, com número mínimo de 5 (cinco) episódios, com minutas livres, preferencialmente com destinação inicial ao mercado de televisão, finalizada em suportes digitais de ultra ou alta definição.

e) **CURTA-METRAGEM OU MÉDIA-METRAGEM:** a produção de obra audiovisual no gênero ficção, documentário ou experimental, utilizando, ou não, técnicas de animação, com duração máxima de 15 (quinze) minutos em se tratando de curta metragem e de 70 (setenta) minutos em se tratando de média metragem, finalizada em suportes digitais de ultra ou alta definição.

f) **CURTA-METRAGEM OU MÉDIA-METRAGEM INFANTOJUVENIL:** a produção de obra audiovisual no gênero ficção, documentário ou experimental, utilizando, ou não, técnicas de animação, destinada e adequada, obrigatoriamente, ao público infantojuvenil até 12 anos, com classificação indicativa livre de acordo o disposto na Portaria MJ nº 1.189 de 2018, que reúne todas as instruções atuais sobre a Classificação Indicativa, seguindo o disposto na Lei Estadual Nº 17.718, de 23 de janeiro de 2019, com duração máxima de 15 (quinze) minutos em se tratando de curta metragem e de 70 (setenta) minutos em se tratando de média-metragem, finalizada em suportes digitais de ultra ou alta definição.

g) **CURTA-METRAGEM NOVOS REALIZADORES:** a produção de obra audiovisual, realizada por diretor(a) estreante, no gênero ficção, documentário ou experimental, utilizando, ou não, técnicas de animação, com duração máxima de 15 (quinze) minutos, finalizada em suportes digitais de ultra ou alta definição.

h) **VÍDEO:** produção de obra videomusical, videoclipe, videodança, videoteatro ou videoarte, utilizando, ou não, técnicas de animação, com duração mínima de 3 (três) minutos, finalizada em suportes digitais de ultra ou alta definição.

i) **PRODUÇÃO DE JOGO ELETRÔNICO - VERSÃO DEMO:** a produção de jogo eletrônico e a entrega de demo jogável.

j) **DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE LONGA-METRAGEM OU OBRA SERIADA:** a elaboração de projeto de longa-metragem ou de obra seriada, no gênero ficção ou documentário utilizando, ou não, técnicas de animação, contendo o disposto no Protocolo de Entrega para essa categoria, conforme ANEXO XI.

k) **COMPLEMENTAÇÃO DE LONGA-METRAGEM, OBRA SERIADA OU TELEFILME:** a utilização de recurso financeiro complementar para produção e/ou finalização de obra audiovisual, classificada como Longa-metragem, com duração superior a 70 (setenta) minutos, ou Obra Seriada, com no mínimo 5(cinco) episódios com minutagens livres, ou Telefilme, com duração superior a 50 (cinquenta) minutos. Em caso de obras financiadas inicialmente com recursos públicos federais, estaduais ou municipais poderá complementar qualquer despesa e/ou etapa de execução; e em caso de obras financiadas inicialmente com recursos próprios ou privados poderá complementar somente despesas e/ou etapas de finalização.

l) **CINECLUBE:** a realização, em Santa Catarina, de sessões presenciais de exibição audiovisual, seguidas de debates e de atividades de formação com, no mínimo, 10 eventos no total, com frequência mensal, distribuídas em um período mínimo de 8 (oito) meses.

m) **EVENTO DE MERCADO AUDIOVISUAL:** a realização de evento, em Santa Catarina, voltado a criadores e produtores audiovisuais residentes e/ou com sede no estado, compreendendo uma primeira etapa preparatória de laboratório com, no mínimo, 35(trinta e cinco) vagas para criadores de conteúdo e 35 (trinta e cinco) vagas para produtores audiovisuais, com duração mínima de 180 (cento e oitenta) horas/aula divididas entre a realização de palestras, oficinas, consultorias para criação e desenvolvimento de conteúdos, projetos e modelos de negócios audiovisuais até a formatação necessária para apresentação a possíveis investidores e/ou compradores de conteúdo e preparação de *pitch*; e uma segunda etapa de rodadas de negócios e/ou *pitch* dos projetos desenvolvidos na primeira etapa, para potenciais investidores e/ou compradores de conteúdo, tais como: canais de TV, plataformas digitais, distribuidores, fundos de investimento, nacionais e/ou internacionais.

n) **FESTIVAL OU MOSTRA DE CINEMA A:** a realização, em Santa Catarina, de 1(uma)

edição de festival ou mostra de cinema com, no mínimo, 4 (quatro) edições já realizadas no estado, a ser realizado no formato presencial com, no mínimo, 6 (seis) dias seqüenciais, compreendendo a exibição competitiva, ou não, de produções audiovisuais nacionais e internacionais, premiações de obras, autores, artistas e profissionais, devendo, em seu conjunto, conter ações paralelas, no formato presencial, híbrido ou *online*, tais como: oficinas, palestras e/ou discussões pertinentes ao escopo do evento.

o) FESTIVAL OU MOSTRA DE CINEMA B: a realização, em Santa Catarina, de uma edição de festival ou mostra de cinema com, no mínimo, 1(uma) edição já realizada no estado, a ser realizado no formato presencial com, no mínimo, 4 (quatro) dias seqüenciais, compreendendo a exibição competitiva, ou não, de produções audiovisuais nacionais e/ou internacionais, premiações de obras, autores, artistas e profissionais, devendo, em seu conjunto, conter ações paralelas, no formato presencial, híbrido ou *online*, tais como: oficinas, palestras e/ou discussões pertinentes ao escopo do evento.

p) NOVO FESTIVAL OU MOSTRA DE CINEMA: a realização, em Santa Catarina, de uma edição de novo festival ou mostra de cinema, a ser realizado no formato presencial com, no mínimo, 4 (quatro) dias seqüenciais, compreendendo a exibição competitiva, ou não, de produções audiovisuais nacionais e/ou internacionais, premiações de obras, autores, artistas e profissionais, devendo, em seu conjunto, conter ações paralelas, no formato presencial, híbrido ou *online*, tais como: oficinas, palestras e/ou discussões pertinentes ao escopo do evento.

q) CIRCUITO REGIONAL: a realização de, no mínimo, 1(uma) mostra pública e gratuita de exibição de produções audiovisuais catarinenses em, no mínimo, 6(seis) municípios de uma mesma mesorregião de Santa Catarina, com, no mínimo, 3(três) sessões por município com duração mínima de 1h30(uma hora e meia) de exibição, devendo, em seu conjunto, conter ações paralelas, tais como: seminários, oficinas, palestras e debates.

r) CIRCUITO ESTADUAL: a realização de, no mínimo, 1(uma) mostra pública e gratuita de exibição de produções audiovisuais catarinenses em cada uma das 6(seis) mesorregiões de Santa Catarina com, no mínimo, 3(três) sessões por mesorregião com duração mínima de 1h30 (uma hora e meia) de exibição, devendo, em seu conjunto, conter ações paralelas, tais como: seminários, oficinas, palestras e debates.

s) CIRCUITO NACIONAL: a realização de, no mínimo, 1(uma) mostra pública e gratuita de exibição de produções audiovisuais catarinenses em, no mínimo, 3(três) Unidades da Federação(UF), em regiões distintas do país, com, no mínimo, 3(três) sessões em cada UF,

com duração mínima de 1h30 (uma hora e meia) de exibição, devendo, em seu conjunto, conter ações paralelas, tais como: seminários, oficinas, palestras e debates.

t) **DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE PRESERVAÇÃO AUDIOVISUAL:** a elaboração de projeto técnico de conservação preventiva de um conjunto de acervos, obras ou arquivos, de natureza audiovisual, podendo ser patrimonializados, ou não, que estejam em situação de risco ou vulnerabilidade, e que possuam relevância artística, técnica, cultural e social, no respectivo contexto onde estejam inseridos, e que necessitem de atenção, no sentido de ações conservativas, tais como: organização, catalogação, acondicionamento, revisão ou inspeção técnica, migração de formato, arrolamento, inventário, curadoria e/ou comunicação de acervo exibição, com vistas a permitir a preservação do patrimônio audiovisual, em instalações técnicas apropriadas, uso e acesso público.

u) **DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE RESTAURAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO AUDIOVISUAL:** a elaboração de projeto técnico de restauração e digitalização de obra ou conjunto de acervos ou arquivos cinematográficos, de natureza audiovisual, podendo ser patrimonializados ou não, que estejam em situação de risco, vulnerabilidade ou em fases avançadas de deterioração, e que possuam relevância artística, técnica, cultural e social, no respectivo contexto onde estejam inseridos, e que necessitem de restauro e digitalização, com o objetivo de salvaguarda, uso e acesso público.

v) **RESTAURAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO AUDIOVISUAL:** a execução de projeto técnico de restauração e digitalização de obra ou conjunto de acervos ou arquivos cinematográficos, de natureza audiovisual, podendo ser patrimonializados ou não, que estejam em situação de risco, vulnerabilidade ou em fases avançadas de deterioração, e que possuam relevância artística, técnica, cultural e social, no respectivo contexto onde estejam inseridos, e que necessitem de restauro e digitalização, com o objetivo de salvaguarda, uso e acesso público.

1.3 Nas categorias **1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6, 1.1.7, 1.1.8, 1.1.9, 1.1.10 e 1.1.11** é vedado o aporte em conteúdos religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, tele vendas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa, inclusive programas de tele vendas e infocomerciais; obra jornalística; obra promocional; obra pornográfica; videoaula; programa cuja finalidade principal seja o registro ou transmissão de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros.

1.4 Nas categorias **1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6, 1.1.7, 1.1.8 e 1.1.11** as obras resultantes deverão conter necessariamente: legendagem descritiva, LIBRAS e audiodescrição, gravadas em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

1.5 Por diretor(a) estreante entende-se aquele(a) que nunca tenha dirigido uma obra audiovisual que tenha participado de festival de cinema nacional ou internacional ou de mostras e festivais de audiovisual, excetuando os festivais ou competições acadêmicas e universitárias, bem como que não tenham sido comercializadas e/ou financiadas com recursos públicos em qualquer instância.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1 Os recursos da FCC no valor de **R\$ 8.055.000,00** (oito milhões e cinquenta e cinco mil reais) e os recursos destinados pela Lei Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no valor de **R\$ 30.740.932,56** (trinta milhões e setecentos e quarenta mil e novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), totalizando **R\$ 38.795.932,56** (trinta e oito milhões e setecentos e noventa e cinco mil e novecentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos) que serão distribuídos, conforme tabela a seguir:

Módulo I								
Categoria	Valor por proposta	Ampla Concorrência	Negros	Indígenas	Art. 17	Regio Nalização	Total de propostas	Total na categoria
1.1.1 - LONGA-METRAGEM DE FICÇÃO	R\$ 3.265.932,56	1	0	0	0	0	1	R\$ 3.265.932,56
1.1.2 - LONGA-METRAGEM DE FICÇÃO BO	R\$ 2.000.000,00	1	1	1	1	0	4	R\$ 8.000.000,00
1.1.3 - LONGA-METRAGEM DE DOCUMENTARIO	R\$ 500.000,00	2	1	1	1	0	5	R\$ 2.500.000,00
1.1.4 - OBRA SERIADA	R\$ 3.000.000,00	2	0	0	0	0	2	R\$ 6.000.000,00

1.1.5 - CURTA-METRAGEM OU MÉDIA-METRAGEM	R\$ 200.000,00	2	7	4	4	12	29	R\$ 5.800.000,00
1.1.6 - CURTA-METRAGEM OU MÉDIA-METRAGEM INFANTOJUVE NIL	R\$ 200.000,00	1	1	1	1	0	4	R\$ 800.000,00
1.1.7 - CURTA-METRAGEM NOVOS REALIZADORES	R\$ 100.000,00	3	5	2	2	6	18	R\$ 1.800.000,00
1.1.8 - VIDEO	R\$ 20.000,00	1	1	1	1	0	4	R\$ 80.000,00
1.1.9 - PRODUÇÃO DE JOGO ELETRÔNICO - VERSÃO DEMO	R\$ 100.000,00	2	1	0	0	0	3	R\$ 300.000,00
1.1.10 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE LONGA-METRAGEM OU OBRA SERIADA	R\$ 150.000,00	1	3	2	1	6	13	R\$ 1.950.000,00
1.1.11 - COMPLEMENTAÇÃO DE LONGA-METRAGEM, OBRA SERIADA OU TELEFILME	R\$ 250.000,00	2	1	1	1	0	5	R\$ 1.250.000,00

Módulo II								
Categoria	Valor por proposta	Ampla Concorrência	Negros	Indígenas	Art. 17	Regio Nalização	Total de propostas	Total na categoria
1.1.12 - CINECLUBE	R\$ 50.000,00	5	9	3	4	6	27	R\$ 1.350.000,00
1.1.13 - EVENTO DE MERCADO AUDIOVISUAL	R\$ 300.000,00	1	0	0	0	0	1	R\$ 300.000,00
1.1.14 - FESTIVAL OU MOSTRA	R\$ 600.000,00	2	1	0	0	0	3	R\$ 1.800.000,00

CINEMA A								
1.1.15 - FESTIVAL OU MOSTRA DE CINEMA B	R\$ 200.000,00	1	2	1	0	6	10	R\$ 2.000.000,00
1.1.16 - NOVO FESTIVAL OU MOSTRA DE CINEMA	R\$ 100.000,00	1	1	1	1	0	4	R\$ 400.000,00
1.1.17 - CIRCUITO REGIONAL	R\$ 50.000,00	1	2	1	0	6	10	R\$ 500.000,00
1.1.18 - CIRCUITO ESTADUAL	R\$ 80.000,00	1	0	0	0	0	1	R\$ 80.000,00
1.1.19 - CIRCUITO NACIONAL	R\$ 120.000,00	1	0	0	0	0	1	R\$ 120.000,00
1.1.20 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE PRESERVAÇÃO AUDIOVISUAL	R\$ 50.000,00	2	0	0	0	0	2	R\$ 100.000,00
1.1.21 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO PARA RESTAURAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO AUDIOVISUAL	R\$ 50.000,00	2	0	0	0	0	2	R\$ 100.000,00
1.1.22 - RESTAURAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO AUDIOVISUAL	R\$ 150.000,00	2	0	0	0	0	2	R\$ 300.000,00
		37	36	19	17	42	151	R\$ 38.795.932,56
SUBTOTAIS		24,50%	23,84%	12,58%	11,26%	27,81%		

2.2 Em se tratando de proponente **Pessoa Física** o desconto referente ao recolhimento de

Imposto de Renda na Fonte, conforme ANEXO X deste Edital, deverá constar na Planilha Orçamentária.

2.3 Em caso de proponente **Pessoa Jurídica**, não haverá retenção de Imposto de Renda na fonte.

2.4 Fica destinado o valor de R\$ 1.451.424,65 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos) para as despesas operacionais deste Edital, cobrindo as despesas com cachês para os membros da Comissão de Avaliação (CA), contratação de plataforma e outras despesas operacionais.

2.5 Obedecidos os itens 3.2.5 e 3.2.6 deste Edital, caso exista(m) sobra(s) de recurso(s) em uma ou mais categorias e/ou em despesas operacionais, a Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) poderá remanejar as sobras de recursos para contemplar outra(s) proposta(s) em ampla concorrência, desde que o montante seja capaz de cobrir integralmente o(s) valor(es) estabelecido(s) na tabela do item 2.1 deste Edital, visando a menor sobra residual de recursos, obedecida(s) a(s) ordem(ns) de classificação das propostas na(s) sua(s) respectiva(s) categoria(s).

2.6 Obedecido o item 2.5 deste Edital, caso exista sobra residual de recursos deste Edital, a COA poderá remanejar a sobra para contemplar outra(s) proposta(s) suplentes ou selecionadas em outros editais e/ou instrumentos, incluindo a aplicação em ações de outros Incisos do Art. 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

2.7 Este Edital poderá ser suplementado, utilizando o saldo dos recursos de outros Editais oriundos de outros incisos da Lei Paulo Gustavo, bem como o saldo dos recursos redistribuídos dos municípios, para contemplar outra(s) proposta(s), preferencialmente em categoria(s) em que haja previsão de cotas/reserva de vagas, desde que o montante seja capaz de cobrir integralmente o(s) valor(es) do(s) estabelecido(s) na tabela do item 2.1 deste Edital, com menor sobra residual de recursos, obedecida(s) a(s) ordem(ns) de classificação das propostas por maior nota.

3. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E REGIONALIZAÇÃO

3.1 Este edital conta com mecanismos de promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial, de gênero e outros no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor audiovisual e às ações emergenciais destinadas ao setor audiovisual, conforme Art. 17º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 e no Art. 16 do decreto 11.525, de 11 de maio de 2023.

3.2 DA RESERVA DE COTAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

3.2.1 O edital possui garantia de cotas com reserva de vagas para as propostas de, no mínimo:

- a.** 20% (vinte por cento) para negros;
- b.** 10% (dez por cento) para indígenas; e
- c.** para demais pessoas conforme Art.17 da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 e de acordo com a tabela constante no item 2.1 deste Edital, compreendendo pessoas com deficiência, mãe solo, mulher, povo tradicional, inclusive de terreiro e quilombola, de população nômade, de pessoas do segmento LGBTQIAPN+ e pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3.2.2 O proponente que optar a concorrer à categoria com reserva de cota para ações afirmativas, deverá optar por um dos grupos de reserva de cota no ato de inscrição.

3.2.3 O proponente que optar por concorrer à categoria com reserva de cota para ações afirmativas concorrerá concomitantemente à(s) vaga(s) destinada(s) à ampla concorrência.

3.2.4 As propostas contempladas nas vagas destinadas à ampla concorrência não serão computadas para fins de preenchimento das vagas reservadas a cotas para ações afirmativas.

3.2.5 Nas categorias em que houver reserva de cotas, e na hipótese de não haver proposta(s) apta(s) na(s) vaga(s) reservada(s) ao seu respectivo grupo de cota, a(s) vaga(s) será(ão) preenchida(s) por proposta(s) apta(s) no(s) seguinte(s) grupo(s) de cota para ações afirmativas, nessa ordem: negros, indígenas e demais pessoas conforme Art.17 da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, desde que haja previsão de reserva de cota na mesma categoria para esse(s) grupo(s).

3.2.6 Obedecido o item 3.2.5, na hipótese de não haver proposta(s) apta(s) em número suficiente para o preenchimento da(s) vaga(s) de uma ou mais categorias com reserva de cota, o número de vagas remanescentes nessa(s) categoria(s) será distribuído em outra(s) categoria(s) com reserva de cotas para ações afirmativas, no respectivo módulo, nessa ordem: negros, indígenas e demais pessoas conforme Art.17 da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, desde que o montante seja capaz de cobrir integralmente o(s) valor(es) estabelecidos para cada categoria de acordo com a tabela constante no item 2.1 Edital, com a menor sobra residual de recursos, obedecida(s) a(s) ordem(ns) de classificação das propostas

na(s) sua(s) respectiva(s) categoria(s).

3.2.7 Para ter direito a concorrer na reserva de cotas para ações afirmativas nas categorias **1.1.2, 1.1.3, 1.1.5, 1.1.6, 1.1.7 e 1.1.8** a proposta deverá contar com pessoas do respectivo grupo de cota nas seguintes funções:

- a. Diretor(a); e
- b. Roteirista; e
- c. Mais 2 (dois) membros da equipe principal exigida na proposta de inscrição (ANEXO I) e/ou de acordo com o item 6.2.

3.2.8 Para ter direito a concorrer na reserva de cotas para ações afirmativas na categoria **1.1.9** a proposta deverá contar com pessoas do respectivo grupo de cota nas seguintes funções:

- a. Diretor(a) criativo(a); e
- b. Game Design Líder; e
- c. Mais 2 (dois) membros da equipe principal exigida na proposta de inscrição (ANEXO I) e/ou de acordo com o item 6.2.

3.2.9 Para ter direito a concorrer na reserva de cotas para ações afirmativas na categoria **1.1.10** a proposta deverá contar com pessoas do respectivo grupo de cota nas seguintes funções:

- a. Roteirista; e
- b. Produtor(a) Executivo(a); e
- c. Mais 1(um) membro da equipe principal exigida na proposta de inscrição (ANEXO I) e/ou de acordo com o item 6.2.

3.2.10 Para ter direito a concorrer na reserva de cotas para ações afirmativas na categoria **1.1.11** a proposta deverá contar com pessoas do respectivo grupo de cota nas seguintes funções:

- a. Diretor(a); e
- b. Produtor(a) ou Produtor Executivo(a); e
- c. Mais 1(um) membro da equipe principal exigida na proposta de inscrição (ANEXO I) e/ou de acordo com o item 6.2.

3.2.11 Para ter direito a concorrer na reserva de cotas para ações afirmativas nas categorias **1.1.12, 1.1.14, 1.1.15, 1.1.16 e 1.1.17** a proposta deverá contar com pessoas do respectivo grupo de cota nas seguintes funções:

- a. Produtor(a) ou Produtor(a) Executivo(a); e
- b. Mais 2 (dois) membros da equipe principal de acordo com o item 6.2.

3.2.12 Para cumprimento deste Capítulo 3:

- a.** Propostas com corroteiristas ou codiretores(as) de número par só estarão aptas a concorrer na reserva de cotas se a metade deles preencherem as condições.
- b.** Propostas com corroteiristas ou codiretores(as) em número ímpar só estarão aptas a concorrer na reserva de cotas se a maioria deles preencherem as condições.
- c.** É vedado o acúmulo de funções pelo mesmo profissional.

3.3 DA REGIONALIZAÇÃO

3.3.1 Na categoria **1.1.5** será contemplado 2(duas) propostas por mesorregião do estado que obtiverem maior pontuação final (PF), desde que obtenham pontuação final igual ou maior que 7,5 (sete pontos e meio), entre as demais propostas daquela mesorregião, e que atendam às exigências da Contratação, estabelecidas neste Edital.

3.3.2 Nas categorias **1.1.7, 1.1.10, 1.1.12, 1.1.15 e 1.1.17** será contemplado 1(uma) proposta por mesorregião do estado que obtiver maior pontuação final (PF), desde que obtenha pontuação final igual ou maior que 7,5 (sete pontos e meio), entre as demais propostas daquela mesorregião, e que atendam às exigências da Contratação, estabelecidas neste Edital.

3.3.3 Na hipótese de não haver proposta(s) apta(s) de acordo os itens 3.3.1 e 3.3.2, a(s) serão contemplados as propostas que obtiverem maior pontuação final (PF) na respectiva categoria, independentemente da mesorregião, desde que obtenha pontuação final igual ou maior que 7,5 (sete pontos e meio), respeitadas as quantidades e os valores dos recursos definidos na tabela do item 2.1 e que atendam às exigências da Etapa de Contratação, estabelecidas neste Edital.

3.4 DOS INDUTORES

3.4.1 Estarão aptas a receber Pontuação Extra (PE), decorrente da aplicação de indutores, as propostas que atingirem a Nota Final (NF) mínima de corte definida em **7,5** (sete pontos e meio).

3.4.2 Nas categorias **1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6, 1.1.7, 1.1.8, 1.1.9, 1.1.10, 1.1.11, 1.1.12, 1.1.13, 1.1.14, 1.1.15, 1.1.16, 1.1.17, 1.1.18 e 1.1.19** serão aplicados indutores para pessoas negras, indígenas, pessoa com deficiência, mãe solo, mulher, povo tradicional, inclusive de terreiro e quilombola, de população nômade, de pessoas do segmento LGBTQIAPN+ e pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3.4.3 Nas categorias **1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6, 1.1.7, 1.1.8, 1.1.9, 1.1.10, 1.1.11, 1.1.12, 1.1.13, 1.1.14, 1.1.15, 1.1.16, 1.1.17, 1.1.18 e 1.1.19** será aplicado indutor para as propostas de proponentes de fora da Capital.

3.4.4 Aplicar-se-à 0,25 (zero virgula vinte e cinco) ponto sobre a Nota Final (NF) por indutor utilizado, limitado ao máximo de 1(um) ponto extra, desde que atinja a Nota Final(NF) mínima de corte definida no item 3.4.1.

3.4.5 Em se tratando das categorias **1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6, 1.1.7, 1.1.8 e 1.1.11** os indutores serão aplicados nas funções de roteirista, diretor(a), produtor(a) e produtor(a) executivo(a), sendo permitido o acúmulo de, no máximo, dois indutores por profissional.

3.4.6 Em se tratando das categorias **1.1.9** os indutores serão aplicados nas funções programador(a), produtor(a), diretor(a) criativo(a) e *game designer líder*, sendo permitido o acúmulo de, no máximo, dois indutores por profissional.

3.4.7 Em se tratando da categoria **1.1.10** os indutores serão aplicados nas funções de roteirista, pesquisador(a), produtor(a) e produtor(a) executivo(a), sendo permitido o acúmulo de, no máximo, dois indutores por profissional.

3.4.8 Em se tratando das categorias **1.1.12, 1.1.14, 1.1.15, 1.1.16, 1.1.17, 1.1.18 e 1.1.19** os indutores serão aplicados nas funções de produtor(a) executivo(a), diretor(a), artística, diretor(a) curatorial e diretor(a) de programação, sendo permitido o acúmulo de, no máximo, dois indutores por profissional.

3.4.9 Em se tratando das categorias **1.1.13** indutores serão aplicados nas funções de: diretor(a) de programação, diretor(a) executivo(a), diretor(a) de comunicação, produtor(a) executivo(a), sendo permitido o acúmulo de, no máximo, dois indutores por profissional.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar na qualidade de Proponente:



I - **Pessoa Física** maior de 18 anos, residente, domiciliada e com atuação há, no mínimo, 02 (dois) anos no estado de Santa Catarina, completos e comprovados até o prazo final das inscrições.

II - **Pessoa Jurídica de direito privado**, com ou sem fins lucrativos, registrada, sediada, estabelecida e com atuação no estado de Santa Catarina há, no mínimo, 02 (dois) anos, completos e comprovados até o prazo final das inscrições.

III - **Pessoa Jurídica de direito público**, registrada, sediada e estabelecida no estado de Santa Catarina há, no mínimo, 02 (dois) anos, completos e comprovados até o prazo final das inscrições.

4.2 Tipo de participação por Categoria:

I - Nas categorias **1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4 e 1.1.11**: Pessoas Jurídicas, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, classificadas como empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485 de 12 de setembro de 2011, com registro regular na ANCINE, conforme Art. 22 da MP 2228-1 de 6 de setembro de 2001, com pelo menos, um dos seguintes CNAEs (Cadastro Nacional de Atividade Econômica) como atividade principal:

- a) 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos;
- b) 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade;
- c) 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificados anteriormente;
- d) 59.12-0/99 – atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificados anteriormente.

II - Nas categorias **1.1.5 e 1.1.6**: Pessoas Jurídicas, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que se enquadre na natureza do objeto cultural e/ou audiovisual, classificadas como empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485 de 12 de setembro de 2011, com registro regular na ANCINE, conforme Art. 22 da MP 2228-1, de 6 de setembro de 2001.

III – Nas categorias **1.1.7, 1.1.8, 1.1.12, 1.1.17 e 1.1.18**: Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de

direito privado, com ou sem fins lucrativos, que se enquadre na natureza do objeto cultural e/ou audiovisual.

IV - Nas categorias **1.1.9 e 1.1.10**: Pessoa Física com registro regular na ANCINE ou Pessoa Jurídica, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com registro regular na ANCINE, que se enquadre na natureza do objeto cultural e/ou audiovisual.

V - Nas categorias **1.1.13, 1.1.14, 1.1.15, 1.1.16 e 1.1.19**: Pessoas Jurídicas, de direito privado, com ou sem fins lucrativos, com pelo menos, um dos seguintes CNAEs(Cadastro Nacional de Atividade Econômica) como atividade principal ou secundária:

- a)** 59.11-1/01 - Estúdios cinematográficos;
- b)** 59.11-1/02 - Produção de filmes para publicidade;
- c)** 59.11-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- d)** 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- e)** 5914-6/00 - Atividades de exibição cinematográfica;
- f)** 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos e exposições;
- g)** 8592-9/99 – Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente;
- h)** 9493-6/00 – Atividades de Organização Associativas ligadas à cultura e à arte.

VI - Nas categorias **1.1.20, 1.1.21 e 1.1.22**: Pessoa Jurídica, de direito público, sem fins lucrativos ou Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos que se enquadre na natureza do objeto cultural e/ou audiovisual.

4.3 É vedada a participação de:

- a)** Pessoas integrantes da Comissão de Operacionalização e Acompanhamento (COA), da Comissão de Avaliação (CA), de funcionários efetivos ou comissionados da Fundação Catarinense de Cultura, e seus parentes em até segundo grau;
- b)** O proponente que integrar Conselho de Cultura poderá participar deste edital e ser contemplado, exceto quando diretamente envolvido na etapa de proposição técnica da minuta deste edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

- c) Proponente que esteja em situação de inadimplência em contratos ou convênios firmados com a FCC e demais órgãos da administração direta e indireta do Estado de Santa Catarina;
- d) Empresas concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens e plataformas de streaming em qualquer tipo de transmissão;
- e) Proponente que inscrever mais de uma proposta por categoria, neste caso todas as propostas inscritas do proponente serão inadmitidas, incluindo as propostas inscritas em outras categorias.

Parágrafo único: Considera-se um mesmo proponente a Pessoa Física que também se constitua como tipos empresariais EI, EIRELI e MEI ou sócio das demais Pessoas Jurídicas de direito privado com fins lucrativos, ou as Pessoas Jurídicas de direito privado, com fins lucrativos, que possuam sócios em comum ou que participem do mesmo grupo empresarial.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas e enviadas exclusivamente no formato virtual por meio do sítio eletrônico www.cultura.sc.gov.br, **entre a 00h01 de 01/09/2023 até as 23h59 do dia 23/10/2023.**

5.2 O Proponente deverá preencher corretamente todos os campos do cadastro para inscrição, de acordo com os documentos obrigatórios e anexos enviados na plataforma digital, conforme este capítulo 5 e cronograma do edital (ANEXO XII).

5.3 O proponente deverá selecionar as opções de seleção das autodeclarações na plataforma digital de acordo com as autodeclarações enviadas.

5.4 Todos os documentos em formato digital devem estar em arquivos no formato PDF, compatível com o sistema operacional Windows.

5.5 Os arquivos enviados não poderão exceder o tamanho de 30 MB, **e não será permitido o envio de link em armazenamento em “nuvem”**, exceto quando o link for exigido dentro do arquivo da Proposta de Inscrição, de acordo com o capítulo 6 e ANEXO I.

5.6 É de inteira responsabilidade do proponente o envio da documentação solicitada, em perfeitas condições de legibilidade e leitura, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a

ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles desabilitará a inscrição.

5.7 O arquivo da Proposta de Inscrição, conforme capítulo 6 e ANEXO I, no formato PDF deverá estar, preferencialmente, nomeado com o título da proposta.

5.8 O arquivo da Planilha Orçamentária, no formato PDF, deverá estar, preferencialmente, nomeado com a palavra “orçamento”, seguida do título da proposta.

5.9 Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP- Brasil, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

5.10 Caso o proponente seja classificado com propostas em mais de uma categoria por módulo, o proponente deverá optar por apenas uma por módulo, exceto nas categorias 1.1.10 e 1.1.11 do Módulo I, nas quais também poderá ser contemplado concomitantemente com outra categoria do mesmo módulo.

5.11 A FCC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas ou lentidão nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e na linha de comunicação.

5.12 São de responsabilidade da Proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo essa a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a FCC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.13 Ao inserir os dados no sistema, a Proponente declara ter conhecimento das normas antifraude e anticorrupção previstas na legislação, entre as quais a Lei nº 8.429/1992 [Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa] e a Lei nº 12.846/2013 [Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira], seus regulamentos e eventuais outras normas aplicáveis.

5.14 A Proponente no ato da inscrição autorizará o uso dos dados constantes no cadastro de inscrição com a finalidade única e exclusiva de coleta de dados para a elaborar e gerar indicadores, sendo assegurado o sigilo dos dados sensíveis em atenção à Lei nº 13.709/2018 [Lei Geral de Proteção de Dados].

5.14.1 Ao preencher os campos do cadastro de inscrição, conforme Art. 10 do Decreto 11.525 de 11 de maio de 2023, a proponente declara o consentimento para

compartilhamento de dados pessoais entre o poder local e governo federal, por meio do Ministério da Cultura.

5.15 A Proponente é responsável pelos acessos, utilização e sigilo de seu cadastro na plataforma digital e, ao inserir seus dados, concorda com a Política de Privacidade da plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br.

5.16 A Proponente pessoa jurídica no ato da inscrição declarará que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, ou que não se aplica à pessoa jurídica em questão;

5.17 A Proponente pessoa jurídica no ato da inscrição declarará que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, para fins de cumprimento do Art. 68, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.18 A **inscrição** deverá conter 1(uma) via digitalizada no **formato PDF** dos seguintes documentos:

I - Para Pessoa Física:

a) Documento de identificação civil com foto (CI, CNH, CP ou RNE) e que contenha o número do CPF (frente e verso);

a.1) caso o documento de identificação do proponente não contenha o número de CPF, deverá enviar também o documento do CPF;

b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da **União**;

c) Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda do domicílio de residência do proponente;

d) Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão de Não Cadastro emitida pela Fazenda **Municipal** do domicílio de residência do proponente;

e) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;

f) Número do PIS/PASEP;

g) Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências no Estado de SC - DART SC Transferências.

- h)** Autodeclaração de residência, domicílio e atuação no estado de Santa Catarina, há pelo menos 2 (dois) anos, do proponente (**ANEXO II**);
- i)** Documento de comprovação de registro regular ou protocolo de registro na ANCINE quando a participação nas categorias 1.1.9 e 1.1.10;
- j)** Proposta de Inscrição, conforme **ANEXO I**;
- k)** Planilha Orçamentária;
- l)** Autodeclaração de diretor(a) estreante, quando for o caso, e se tratar da categoria 1.1.7 (**ANEXO IV**);
- m)** Autodeclaração(ões) de diretor(a) e/ou membro(s) da equipe principal pessoa negra, mãe solo, mulher, povo tradicional, inclusive de terreiro e quilombola, de população nômade e de pessoas do segmento LGBTQIAPN+, quando concorrente a cotas e/ou indutores para ações afirmativas (**ANEXO V**);
- n)** Registro(s) Administrativo(s) de Nascimento(s) de Indígena(s) (RANI), **ou** Autodeclaração(ões) (**ANEXO V**) **ou** Declaração(ões) da liderança indígena de diretor(a) e/ou membro da equipe principal pessoa indígena, quando concorrente a cotas e/ou indutores para ações afirmativas;
- o)** Laudo(s) médico(s) de diretor(a) e/ou membro da equipe principal PCD, quando concorrente a cotas e/ou indutores para ações afirmativas;
- p)** Comprovante de Cadastro Único (CadÚnico) de diretor(a) e/ou membro da equipe principal, quando se tratar de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, quando concorrente a cotas e/ou indutores para ações afirmativas;
- q)** Autodeclaração de residência, domicílio e atuação em Santa Catarina, há pelo menos 2 (dois) anos, do diretor da obra e, no mínimo 3 (três) membros da equipe principal apresentada na proposta de inscrição, quando se tratar de categorias 1.1.7, 1.1.8 e 1.1.9 (**ANEXO III**).

II. Para Pessoa Jurídica:

a) Documento de Constituição da Instituição:

a.1) Registro comercial, requerimento de empresário vigente ou certificado de microempreendedor individual, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto da Entidade ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedades por ações, acompanhada

dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores em vigor, no caso de órgão público enviar o ato de nomeação ou termo de posse ambos acompanhados da matrícula funcional do representante legal, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;

a.4) Lei de criação do Município ou documento equivalente, acompanhada do termo de posse do prefeito, quando for o caso.

- b)** Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizada;
- c)** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da **União**;
- d)** Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda da sede do proponente;
- e)** Certidão Negativa de Débitos (CND) emitida pela Fazenda Pública **Municipal** da sede do proponente;
- f)** Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h)** Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências no Estado de SC - DART SC Transferências.
- i)** Documento de comprovação de registro regular ou protocolo de registro na ANCINE quando a participação nas categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6, 1.1.9, 1.1.10 e 1.1.11;
- j)** Documento de Identificação civil com foto (CI, CNH, CP ou RNE) e que contenha o número do CPF do representante legal (frente e verso);
 - j.1)** caso o documento de identificação do representante legal não contenha o número de CPF, deverá enviar também o documento do CPF do mesmo;
- k)** Autodeclaração de residência, domicílio e atuação em Santa Catarina, há pelo menos 2 (dois) anos, do diretor da obra e, no mínimo 3(três) membros da equipe principal apresentada na proposta de inscrição, quando se tratar de categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6, 1.1.7, 1.1.8 e 1.1.9 (**ANEXO III**);

l) Declaração do proponente de que o Festival possui no mínimo 4 (quatro) edições já realizadas em Santa Catarina, quando se tratar da categoria 1.1.14 (**ANEXO VI**);

m) Declaração do proponente de que o Festival possui no mínimo 1(uma) edição já realizada em Santa Catarina, quando se tratar da categoria 1.1.15 (**ANEXO VI**);

n) Declaração de Anuência ou contrato do detentor dos direitos patrimoniais e autorais da(s) obra(s) e/ou acervo, com firma reconhecida, para com o proponente da proposta, quando se tratar das categorias 1.1.20, 1.1.21 e 1.1.22;

o) Proposta de inscrição, conforme **ANEXO I**;

p) Planilha Orçamentária;

q) Autodeclaração de diretor(a) estreante, quando for o caso, e se tratar da categoria

1.1.7 (**ANEXO IV**);

r) Autodeclaração(ões) de diretor(a) e/ou membro(s) da equipe principal pessoa negra, mãe solo, mulher, povo tradicional, inclusive de terreiro e quilombola, de população nômade e de pessoas do segmento LGBTQIAPN+, quando concorrente a cotas e/ou indutores para ações afirmativas (**ANEXO V**);

s) Registro(s) Administrativo(s) de Nascimento(s) de Indígena(s) (RANI), ou Autodeclaração(ões) (**ANEXO V**), ou Declaração(ões) da liderança indígena de diretor(a) e/ou membro da equipe principal pessoa indígena, quando concorrente a cotas e/ou indutores para ações afirmativas;

t) Laudo(s) médico(s) de diretor(a) e/ou membro da equipe principal PCD, quando concorrente a cotas e/ou indutores para ações afirmativas;

u) Comprovante de Cadastro Único (CadÚnico) de diretor(a) e/ou membro da equipe principal, quando se tratar de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, quando concorrente a cotas e/ou indutores para ações afirmativas.

5.18.1 Os estrangeiros legalmente residentes no Brasil, que não possuem “Certidão de Quitação Eleitoral” devem enviar Certidão de “nada consta” ou Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

5.18.2 Os Proponentes que não estão cadastrados no Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências no Estado de SC - DART SC Transferências devem encaminhar a tela salva da consulta ao site que consta a seguinte mensagem: "CPF ou CNPJ não está cadastrado no SIGEF".

5.18.3 Será aceita a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que for solicitada a Certidão Negativa de Débitos.

5.18.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.18.5 Havendo alguma restrição nos documentos apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte classificadas, para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação fiscal, a contar a partir da data de divulgação do resultado da análise da admissibilidade, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da Presidência da Fundação Catarinense de Cultura.

5.18.6 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações licitatórias previstas neste Edital e na legislação vigente aplicável à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

5.19 A interposição de recursos sobre essa etapa está disposta no capítulo 15 deste Edital.

Parágrafo primeiro: As autodeclarações apresentadas deverão corresponder aos mesmos profissionais e funções apresentados nos currículos constantes na Proposta de Inscrição.

Parágrafo segundo: É vedado o acúmulo pelo mesmo profissional de funções principais na apresentação das autodeclarações e currículos.

6. DA PROPOSTA DE INSCRIÇÃO

6.1 A proposta de inscrição em arquivo no formato PDF deve conter, de acordo com cada categoria, os conteúdos e descrições conforme elencados nas tabelas constantes no ANEXO I.

6.2 São considerados membros e funções na equipe principal:

a. Em se tratando das categorias **1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6, 1.1.7, 1.1.8 e 1.1.11**: diretor(a) de arte, diretor(a) de fotografia, roteirista, diretor(a) de som, desenhista de som, diretor(a) musical, diretor(a) de produção, editor(a) ou montador(a), produtor(a), produtor(a) executivo(a), diretor(a) de animação, animador(a), modelador(a) e supervisor(a) de rigging.

b. Em se tratando da categoria **1.1.9**: programador(a), *game designer*, coordenador(a) geral de desenvolvimento, produtor(a), *sound designer*, redator(a).

c. Em se tratando da categoria **1.1.10**: são considerados membros e funções na equipe principal: roteirista, produtor(a), produtor(a) executivo(a), consultor(a), pesquisador(a) e historiador(a).

d. Em se tratando das categorias **1.1.12, 1.14, 1.1.15, 1.1.16, 1.1.17, 1.1.18 e 1.1.19**: diretor(a) artística, diretor(a) curatorial, diretor(a) de programação, diretor(a) executivo(a), diretor(a) de comunicação, produtor(a) executivo(a).

e. Em se tratando da categoria **1.1.13**: diretor(a) de programação, diretor(a) executivo(a), diretor(a) de comunicação, produtor(a) executivo(a) e consultor(a).

f. Em se tratando da categoria **1.1.20, 1.1.21 e 1.1.22**: são considerados membros e funções na equipe principal: consultor(a), pesquisador(a), historiador(a), arquivista, museólogo(a), conservador(a) e restaurador(a).

6.3 Não serão aceitas outras nomenclaturas de indicação de funções principais estabelecidas no item 6.2 que cada membro irá desenvolver no cabeçalho de seu(s) currículo(s) conforme exigidos na Proposta de Inscrição (ANEXO I).

6.4 É vedado o acúmulo pelo mesmo profissional de funções principais estabelecidas no item 6.2 na apresentação dos currículos exigidos na Proposta de Inscrição (ANEXO I).

6.5 Nas categorias **1.1.20** e **1.1.21**, exigidos na Proposta de Inscrição, conforme ANEXO I, entende-se por LAUDO TÉCNICO um documento redigido por profissional com experiência comprovada na área de preservação que descreva minuciosamente o estado da obra/acervo tratado na proposta, mostrando visualmente (através de fotos, plantas, imagens) as condições do acervo ou da obra, e com parecer conclusivo do estado atual da mesma.

7. DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

7.1 A Planilha Orçamentária da proposta, em arquivo no formato PDF, deve apresentar orçamento detalhado para cada etapa de execução.

7.2 Na Planilha Orçamentária deverá constar rubrica referente à produção dos arquivos, materiais, às mídias e/ou outras despesas necessárias para entrega do produto final, conforme disposto no Protocolo de Entrega ANEXO XI deste Edital.

7.3 Em se tratando de proponente Pessoa Física o desconto referente ao recolhimento de Imposto de Renda na Fonte, conforme ANEXO X deste Edital, deverá constar na Planilha Orçamentária.

7.4 Em se tratando de proponente Pessoa Jurídica inscrita em categorias onde não exista obrigatoriedade de CNAE específica estabelecida no capítulo 4 deste Edital e que não possua CNAE na área cultural de acordo com o Decreto Federal nº 129, de 10 de maio de 2023 e/ou não se enquadre nas exceções da IN RFB nº 1.234/2012, o desconto referente ao recolhimento de Imposto de Renda na Fonte, conforme ANEXO X deste Edital, deverá constar na Planilha Orçamentária.

7.5 As despesas que envolvam execução da contrapartida social são consideradas itens não financiáveis para todas as categorias, não devendo constar rubricas/itens de despesas referentes às mesmas na Planilha Orçamentária, pois, sendo contrapartida, entende-se que a mesma ocorra a expensas da proponente, exceto quando se tratar de remuneração de estagiários e quando se tratar da concessão de auxílio participação na categoria **1.1.13**.

7.6 É permitida a doação de bens resultantes e/ou prestação de serviços que decorram da realização do objeto e, portanto, que não impliquem rubricas/itens de despesas extras de contrapartida social.

7.7 Para a categoria **1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4** em se tratando de propostas contempladas anteriormente na categoria Desenvolvimento de Projeto de Longa- metragem ou Obra Seriada, em edições passadas do Edital Prêmio Catarinense de Cinema, o orçamento apresentado nesta edição não poderá apresentar rubricas/itens de despesas referentes à etapa de desenvolvimento de projeto.

7.8 A cobertura das despesas de gerenciamento de projeto pelo proponente ficará limitada a um valor equivalente a 5% (cinco por cento) do montante previsto para a cobertura dos itens financiáveis da proposta.

7.9 Nas categorias **1.1.14, 1.1.15 e 1.1.16** indicar e estimar as receitas a serem obtidas na realização do festival e ações paralelas, quando houver cobrança de ingressos, inscrições, locação de estandes, etc.

7.10 Para as categorias **1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6, 1.1.7, 1.1.8 e 1.1.9** deverá constar rubrica referente às mídias exigidas para entrega do produto final, conforme ANEXO XI deste Edital.

7.11 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos da proposta, correspondendo a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da proposta, conforme Art. 15º do Decreto 11.525, de 11 de maio de 2023, exceto quando esgotadas as possibilidades de acessibilidade compatíveis com as características do(s) produto(s) resultantes do objeto de acordo com cada categoria.

7.11.1 Em se tratando de proposta contemplada na categoria **1.1.10** está dispensada a acessibilidade do objeto resultante.

7.12 Não poderão ser inclusos custos de reformas físicas (obras e projetos) e/ou aquisição de mobiliário, equipamentos e outros materiais permanentes para acervos audiovisuais, de acordo com o Manual de Prestação de Contas, exceto para a categoria **1.1.22**.

7.13 Na categoria **1.1.11** a Planilha Orçamentária deverá apresentar diferenciação de

despesas/rubricas por fonte de recursos, demonstrando, ainda que:

I - o valor a ser investido por este Edital compõe no máximo 50% do orçamento total da proposta; e

II - que o valor a ser investido é suficiente para completar 100% do valor total do orçamento.

8. DA COMISSÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO(COA)

8.1 A Comissão de Operacionalização e Acompanhamento (COA), em Santa Catarina, da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, nomeada pela FCC, por meio de Portaria FCC Nº 46/2023, de 20 de abril de 2023 e Decreto nº 2050, de 30 de junho de 2022.

9. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO (CA)

9.1 A Comissão de Avaliação (CA) será composta por 27 (vinte e sete) membros atuantes na área do audiovisual, não residentes no estado de Santa Catarina.

9.2 É atribuição da CA avaliar as propostas e planilhas orçamentárias, cujas inscrições forem admitidas, com base nas diretrizes gerais deste Edital e quesitos fixados no item 11.4 deste Edital, sendo suas decisões irrevogáveis.

9.3 A Comissão de Avaliação será dividida da seguinte forma:

- I. 3 (três) membros para avaliação na categoria 1.1.1 e 1.1.2;
- II. 3 (três) membros para avaliação na categoria 1.1.3, 1.1.4 e 1.1.11;
- III. 3 (três) membros para avaliação na categoria 1.1.5 e 1.1.6;
- IV. 3 (três) membros para avaliação na categoria 1.1.7 e 1.1.8;
- V. 3 (três) membros para avaliação 1.1.9;
- VI. 3 (três) membros para avaliação na categoria 1.1.10;
- VII. 3 (três) membros para avaliação nas categorias 1.1.12, 1.1.17, 1.1.18 e 1.1.19;
- VIII. 3 (três) membros para avaliação nas categorias 1.1.13, 1.1.14, 1.1.15 e 1.1.16; e

IX. 3 (três) membros para avaliação nas categorias 1.1.20, 1.1.21 e 1.1.22.

Parágrafo único: Os membros da Comissão de Avaliação não poderão ter participado ou vir a participar da elaboração e/ou da execução das propostas por eles avaliados, em nenhuma fase, atividade ou função. A não observação deste item levará à automática revogação do respectivo contrato ou convênio, cabendo ao contemplado a devolução de todo o valor recebido, com as atualizações e demais penalidades cabíveis.

10. DA ETAPA DE ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES

10.1 A admissibilidade é a etapa de caráter eliminatório, que compreende triagem com o objetivo de verificar se o proponente cumpriu com todas as exigências previstas para inscrição neste Edital. Essa etapa será realizada no prazo estabelecido conforme o cronograma (ANEXO XII) no sítio eletrônico da FCC, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

10.2 O resultado da etapa de admissibilidade será divulgado no sítio eletrônico da FCC, de acordo com o Cronograma do Edital (ANEXO XII), contendo os proponentes admitidos e inadmitidos.

10.3 A interposição de recursos sobre essa etapa está disposta no capítulo 15 deste Edital.

11. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 A CA avaliará as propostas, incluindo os documentos exigidos nas Propostas de Inscrição e a Planilha Orçamentária dos proponentes cujas inscrições tenham sido admitidas na etapa de admissibilidade das inscrições.

11.2 As decisões da CA são irrevogáveis, às quais não caberá recurso.

11.3 A CA atribuirá nota final 0 (zero) a todos os quesitos das propostas que não contenham qualquer um dos conteúdos exigidos como obrigatórios no ANEXO I deste Edital e/ou em desconformidade com os itens 6.2, 6.3, 6.4 e 6.5, indicando em parecer escrito os itens faltantes e/ou em desconformidade.

11.4 A avaliação das propostas pela CA dar-se-á por meio de notas inteiras de 1(um) a 10 (dez) para cada um dos quesitos relacionados abaixo, com seus respectivos pesos:

I. Para as categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6, 1.1.7 e 1.1.8:

- a)** Qualidade Artística e Cultural: 30%
- b)** Geração de Trabalho e Renda: 20%
- c)** Exequibilidade: 20%
- d)** Currículo da proponente: 15%
- e)** Currículos da equipe principal: 10%
- f)** Contrapartida Social: 5%

II. Para a categoria 1.1.9:

- a)** Qualidade Artística e Cultural: 30%
- b)** Exequibilidade: 30%
- c)** Currículo da proponente: 15%
- d)** Currículo de equipe: 10%
- e)** Geração de Trabalho e Renda: 10%
- f)** Contrapartida Social: 5%

III. Para a categoria 1.1.10:

- a)** Qualidade Artística e Cultural: 30%
- b)** Inovação: 30%
- c)** Currículos: 20%
- d)** Geração de Trabalho e Renda: 15%
- e)** Contrapartida Social: 5%

IV. Para a categoria 1.1.11:

- a)** Exequibilidade: 25%
- b)** Geração de Trabalho e Renda: 25%
- c)** Qualidade Artística e Cultural: 20%
- d)** Currículo da proponente: 20%
- e)** Contrapartida Social: 10%

V. Para as categorias 1.1.12, 1.1.14, 1.1.15 e 1.1.16:

- a)** Linha curatorial: 25%
- b)** Relevância social: 20%

- c) Currículos e Histórico: 20%
- d) Exequibilidade: 15%
- e) Geração de Emprego e Renda: 10%
- f) Estratégia de Comunicação: 10%

VI. Para a categoria 1.1.13:

- a) Linha curatorial: 30%
- b) Currículos: 20%
- c) Exequibilidade: 20%
- d) Estratégia de Comunicação: 20%
- e) Contrapartida Social: 10%

VII. Para a categoria 1.1.17, 1.1.18, 1.1.19:

- a) Linha curatorial: 30%
- b) Currículos: 20%
- c) Estratégia de Difusão: 20%
- d) Estratégia de Comunicação: 15%
- e) Exequibilidade: 15%

VIII. Para a categoria 1.1.20, 1.1.21 e 1.1.22:

- a) Qualidade artística e cultural: 30%
- b) Vulnerabilidade do acervo: 25%
- c) Histórico: 25%
- d) Exequibilidade: 15%
- e) Contrapartida Social: 5%

11.5 Entende-se por:

a) **Qualidade artística e cultural:** valor simbólico e relevância artística e cultural da proposta, obra, jogo ou acervo, originalidade e potencial para agregar conteúdo ao audiovisual e à cultura nacional e catarinense e quando destinadas a vagas por cotas relacionadas às ações afirmativas, o ineditismo das propostas, a abordagem temática e o protagonismo desses grupos, com o intuito de registrar, fortalecer, demarcar, resgatar, emancipar, valorizar histórias, memórias, mestres de saberes, expressões da cultura e arquivos vivos de sobrevivência.

b) **Geração de Trabalho e Renda:** pessoas beneficiadas (quantitativa e qualitativamente), direta e indiretamente, na realização da proposta e quando destinadas a vagas por cotas relacionadas às ações afirmativas, a geração de renda e protagonismo dos grupos aos quais se destina.

c) **Exequibilidade:** viabilidade de execução da proposta no tempo definido no cronograma de realização e de acordo com a proposta orçamentária que defina itens de despesa compatíveis com preços de mercado; compatibilidade entre roteiro e procedimentos narrativos com o orçamento apresentado; compatibilidade da estrutura e organização com os recursos técnicos, medidas de acessibilidade, serviços e materiais previstos na proposta; e capacidade gerencial para administração da equipe, atividades e estrutura proposta.

d) **Currículos e/ou Histórico:** documentos da proposta, do proponente ou instituição e dos demais envolvidos na proposta, que informem suas capacidades e experiências anteriores de execução, operacionalização, produção, direção, etc.

e) **Contrapartida Social:** proposta de atividade social gratuita e não onerosa a proposta, preferencialmente de cunho formativo e/ou que possa incluir oportunidades de atuação nas equipes de estagiários (podendo, neste caso, ser onerosa à proposta) e ou que possua efeito multiplicador, a ser executada concomitantemente à realização da proposta, incluindo métricas passíveis de serem comprovadas em relatório de contrapartida social e quando destinadas a vagas por cotas relacionadas às ações afirmativas, a destinação preferencial à própria comunidade ou grupo as quais as vagas são destinadas, auxiliando na formação e no protagonismo das pessoas pertencentes a essa comunidade ou grupo e na categoria **1.1.13**, podendo incluir a concessão de auxílio participação (podendo, neste caso, ser onerosa à proposta).

f) **Inovação:** modo de execução, apresentação ou exibição capaz de agregar valor e qualidade, atendendo a uma necessidade real de mercado, tornando o projeto resultante mais qualificado e competitivo.

g) **Linha curatorial:** valor simbólico e relevância artística e cultural da programação, originalidade, capacidade de difusão audiovisual e potencial de agregar conteúdo à cultura catarinense, e quando destinadas a vagas por cotas relacionadas às ações afirmativas, o ineditismo das propostas, a abordagens temática e pedagógica, a inclusão de obras

audiovisuais com temáticas relacionadas e protagonismo desses grupos.

h) **Relevância Social:** importância e capacidade de atendimento ao público, grupos e comunidade onde a proposta se insere ou beneficia, e quando destinadas a vagas por cotas relacionadas às ações afirmativas, seu potencial de transformação sociocultural e práticas pedagógicas de formação do público para as temáticas relacionadas a esses grupos, visando à redução de violências e estatísticas que afetam as comunidades as quais as vagas são destinadas.

i) **Estratégia de Comunicação:** adequação e criatividade da proposta de disseminação de informações sobre as atividades e produtos propostos.

j) **Estratégia de Difusão:** adequação e criatividade da proposta de difusão das obras e conteúdos, capacidade de atração e atendimento ao público e capilaridade dos eventos propostos, e quando destinadas a vagas por cotas relacionadas às ações afirmativas, a atração e formação de platéia a nível estadual e municipal, incluindo espaços e obras audiovisuais com temáticas e protagonismo desses grupos.

k) **Vulnerabilidade do acervo:** estado de conservação e condições de acondicionamento, armazenamento, tipologia do suporte e status de deterioração que justifique a urgência do projeto.

11.6 A nota dada por cada avaliador (NA) será calculada de acordo com seguinte fórmula:

I. Para as categorias **1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6 e 1.1.7 e 1.1.8:**

$$NA = \frac{(ax30)+(bx20)+(cx20)+(dx15)+(ex10)+(fx5)}{100}$$

II. Para as categorias **1.1.9:**

$$NA = \frac{(ax30)+(bx30)+(cx15)+(dx10)+(ex10)+(fx5)}{100}$$

III. Para as categorias **1.1.10:**

$$NA = \frac{(ax30)+(bx30)+(cx20)+(dx15)+(ex5)}{100}$$

IV. Para as categorias **1.1.11:**

$$NA = \frac{(ax25)+(bx25)+(cx20)+(dx20)+(ex10)}{100}$$

100

V. Para as categorias **1.1.12, 1.1.14, 1.1.15 e 1.1.16:**

$$NA = \frac{(ax25)+(bx20)+(cx20)+(dx15)+(ex10)+(fx10)}{100}$$

VI. Para as categorias **1.1.13:**

$$NA = \frac{(ax30)+(bx20)+(cx20)+(dx20)+(ex10)}{100}$$

VII. Para as categorias **1.1.17, 1.1.18 e 1.1.19:**

$$NA = \frac{(ax30)+(bx20)+(cx20)+(dx15)+(ex15)}{100}$$

VIII. Para as categorias **1.1.20, 1.1.21 e 1.1.22:**

$$NA = \frac{(ax30)+(bx25)+(cx25)+(dx15)+(ex5)}{100}$$

11.7 Após a avaliação será elaborada uma lista com todas as propostas avaliadas e classificadas, com base nas Notas Finais (NF). As notas finais serão calculadas a partir da média aritmética simples, somando-se as notas dos avaliadores (NA) de cada um dos avaliadores e dividindo pelo número de avaliadores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{NA\ 1 + NA\ 2 + NA\ 3}{3}$$

11.8 Estarão desclassificados automaticamente as propostas que não atingirem a Nota Final (NF) mínima de corte definida em 7,5 (sete pontos e meio).

11.9 A aplicação dos indutores prevista no item 3.4 se dará apenas para as propostas classificadas.

11.10 Após a aplicação dos indutores será elaborada uma lista com todas as propostas classificadas, com base nas Pontuações Finais (PF), de acordo com a seguinte fórmula:

$$PF = NF + PE$$

11.11 Após a aplicação dos indutores, como critério de desempate, utilizar-se-á a média das notas dos avaliadores por quesito, partindo dos de maior peso, respeitadas as ordens

especificadas no item 11.4 deste Edital.

12. DO CONTRATO OU DO CONVÊNIO E OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

12.1 Os proponentes selecionados celebrarão com a FCC o contrato ou termo de convênio, conforme minutas dos ANEXO VII e VIII deste Edital, que disporá sobre as obrigações e os prazos de entrega dos seguintes itens:

- a) **produto final**, em se tratando das categorias **1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6, 1.1.7, 1.1.8, 1.1.9, 1.1.10 e 1.1.11;**
- b) **relatório final de execução da proposta**, em se tratando das categorias **1.1.11, 1.1.12, 1.1.13, 1.1.14, 1.1.15, 1.1.16, 1.1.17, 1.1.18 e 1.1.19 e 1.1.22;**
- c) **projeto técnico** desenvolvido em se tratando das categorias **1.1.20 e 1.1.21;**
- d) **prestação de contas financeira** para todas as categorias; e
- e) **relatório de contrapartida social** para todas as categorias.

12.2 O contemplado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proceder à assinatura do contrato ou convênio, via plataforma digital por meio do login do usuário, conforme cronograma do Edital (ANEXO XII).

12.3 Transcorrido esse prazo, sem que o contrato ou convênio tenha sido firmado, a FCC efetuará nova divulgação do suplente a ser contemplado, pelo sítio eletrônico www.cultura.sc.gov.br, obedecida a ordem de classificação e, assim, sucessivamente, que terá os mesmos prazos previstos para assinatura do contrato ou convênio definidos neste Edital.

12.4 O contratado deverá entregar 2 cópias impressas em papel formato A4, devidamente paginadas e encadernadas em espiral, sendo 1 cópia para acervo e 1 cópia para pesquisa, do projeto de inscrição e planilha orçamentária contemplado como doação ao Museu da Imagem e do Som (MIS-SC), no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato com a FCC.

12.5 O prazo para entrega dos itens estabelecidos no item 12.1 deste Edital, será de:

- a) 24 (vinte e quatro) meses para as categorias de Apoio a Produções Audiovisuais; e
- b) 18 (dezoito) meses para as categorias de Apoio a Cineclubes, Festivais e Mostras.

12.6 Os prazos previstos neste item serão contados a partir da data da emissão da Ordem Bancária, referente à transferência dos recursos financeiros.

12.7 Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado, apresentado relatório de execução parcial do objeto pelo proponente e desde que o pedido seja realizado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato ou convênio, deferido pela COA, pela Consultoria Jurídica e Presidência da FCC.

12.8 Poderão ser concedidos até 1(uma) prorrogação de prazo que não poderá exceder:

a) 12 (doze) meses para as categorias de Apoio a Produções Audiovisuais; e

b) 9 (nove) meses para as categorias de Apoio a Cineclubes, Festivais e Mostras.

12.9 Poderão ser solicitados, no máximo, 2 (dois) pedidos de readequação orçamentária, desde que devidamente justificados, cabendo à COA manifestar-se quanto às alterações requeridas. A execução dos recursos remanejados somente poderá ocorrer após a autorização da COA.

12.10 O contemplado poderá remanejar até 30% do valor total da proposta, sem a necessidade de solicitar readequação orçamentária, fazendo constar as devidas justificativas na prestação de contas financeira.

12.11 O contemplado somente poderá substituir membros da equipe principal cujos currículos forem apresentados e avaliados na proposta de inscrição, mediante autorização da COA, desde que a solicitação esteja devidamente justificada, acompanhada da carta de desligamento do profissional a ser substituído e apresentação da carta de anuência e currículo do novo membro que deve comprovar experiência equivalente ou superior ao membro da proposta original.

12.12 Quando se tratar de substituição de membro da equipe principal que tenha apresentado autodeclaração para concorrência a cota e/ou indutor, o contemplado deverá, ainda, apresentar autodeclaração do novo membro que deverá cumprir com as mesmas condições para a aplicação das cotas e/ou indutores na mesma função ou em outra função da equipe principal permitidas para a cota e/ou indutor.

12.13 O contemplado poderá alterar o título da proposta ou obra, mediante notificação a COA, acompanhada de declaração de que a alteração não acarreta mudança na proposta ou no enredo original da obra.

12.14 Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, alterações da proposta apresentada e selecionada, tampouco do proponente contemplado, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que preservadas as condições para o contrato de investimento e a manutenção da sede da empresa na mesma unidade federativa.

12.15 Nas categorias de produção o diretor da obra e, no mínimo, 3 (três) membros da equipe principal deverão ser residentes, domiciliados e com atuação em Santa Catarina há pelo menos 2 (dois) anos, sendo obrigatório o envio das autodeclarações de residência destes membros, conforme ANEXO III.

12.16 No mínimo 50% (cinquenta por cento) dos gastos realizados com os recursos recebidos deverão ser gastos com fornecedores e profissionais estabelecidos no Estado de Santa Catarina.

12.17 A verificação do disposto neste item será realizada através da análise dos documentos fiscais apresentados na prestação de contas financeira.

12.18 Deverão ser destinados, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da proposta, conforme Art. 15º do Decreto 11.525, de 11 de maio de 2023, exceto quando esgotadas as possibilidades de acessibilidade compatíveis com as características do(s) produto(s) resultantes do objeto de acordo com cada categoria e com o estabelecido neste Edital.

12.19 Em se tratando de proposta contemplada na categoria **1.1.10** está dispensada a acessibilidade do objeto resultante.

12.20 Nas categorias **1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6, 1.1.7, 1.1.8 e 1.1.11** as obras resultantes deverão conter necessariamente: legendagem descritiva, LIBRAS e audiodescrição, gravadas em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, e que permitam o seu acionamento e desligamento.

12.21 Na execução de todas, exceto **1.1.10**, as propostas deverão ser ofertadas medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos gerados pela proposta, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento ao público e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes.

Parágrafo primeiro: serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso II:

I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;

II - o sistema Braille;

III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

IV - a audiodescrição;

V - as legendas; e

VI - a linguagem simples.

Parágrafo segundo: especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

II - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

III - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

IV - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

12.22 O material de divulgação dos produtos culturais resultantes da proposta, da iniciativa ou

do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, conforme Art.14º do Decreto 11.525, de 11 de maio de 2023.

12.23 Os contemplados nas categorias de produção deverão entregar cópias do produto final, como doação ao acervo museológico do Museu da Imagem e do Som de Santa Catarina (MIS-SC), de acordo com o Protocolo de Entrega (ANEXO XI), para fins de preservação.

12.24 Os contemplados nas demais categorias deverão entregar Relatório Final de Execução do Objeto ou Projeto Técnico de acordo com o Protocolo de Entrega (ANEXO XI).

12.25 A prestação de contas financeira do objeto deverá comprovar todos os gastos, acompanhados das respectivas notas fiscais, extratos bancários, contratos e outros documentos exigidos no Manual de Prestação de Contas, a ser disponibilizado no sítio eletrônico da FCC (cultura.sc.gov.br).

12.26 A quitação do Contrato ou Convênio ocorrerá após a aprovação do Produto Final ou do Relatório Final de Execução do Objeto ou do Projeto Técnico pela COA/FCC, bem como a aprovação da Prestação de Contas Financeira pela Gerência de Prestação de Contas e Contratos (GCONT / FCC).

12.27 O proponente cederá ao Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação Catarinense de Cultura – FCC:

a) o direito, não exclusivo, de exibição das obras nas categorias de Produção, pela FCC, por meio dos canais e plataformas do MIS/SC e da FCC, e transmissão pela rede pública de televisão do produto objeto deste contrato ou convênio, o qual será exercido depois de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses da conclusão do objeto;

b) o direito, transcorridos 36 (trinta e seis) meses da conclusão do objeto, para que inclua o produto objeto em uma coletânea, junto com outros produtos, desta ou de outras edições do Edital “Prêmio Catarinense de Cinema”, bem como em materiais pedagógicos e de divulgação do acervo do Museu da Imagem e do Som de Santa Catarina. A coletânea, os materiais pedagógicos e de divulgação, reunidos em mídia a ser ainda determinada, serão distribuídos para exposições exclusivamente gratuitas no Estado de Santa Catarina, ou em eventos nacionais ou no exterior que promovam a

produção cultural do Estado;

c) usar o seu nome, o título e informações relativas a proposta objeto deste contrato ou convênio, bem como de trechos de vozes e imagens sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais do Estado de Santa Catarina, desde que sempre com os devidos créditos da obra e seus produtores.

12.27.1 No caso do item “a”, o direito, não exclusivo, de exibição pela FCC, por meio do MIS/SC, será ilimitado; e a transmissão do filme pela rede pública de televisão será limitada a 04 (quatro) exibições a cada período de 24 (vinte e quatro) meses. No caso dos itens “b” e “c”, o direito será por tempo indeterminado.

12.27.2 O direito de exibição do produto objeto pela FCC, por meio do MIS/SC, inclui a utilização sem fins lucrativos e para uso cultural e pedagógico, em estabelecimentos da FCC, de ensino públicos e privados, em instituições e associações culturais e comunitárias, bem como nas representações diplomáticas do Estado de Santa Catarina.

12.28 O contemplado autorizará que o conteúdo do produto objeto deste edital, doado ao MIS-SC, seja transferido, por meio de cópia de segurança, para o servidor do Estado de Santa Catarina, gerenciado pelo CIASC - (Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina), visando a preservação digital dos dados em longo prazo.

12.29 O contemplado deverá fazer constar nos créditos de abertura e no final do objeto/produto cultural, bem como em todas as suas peças publicitárias, gráficas ou audiovisuais, as logos do “Prêmio Catarinense de Cinema”, de acordo com o Manual de Aplicação, disponível no sítio eletrônico da FCC.

12.30 Os produtos e as peças de divulgação das propostas apoiadas exibirão, ainda, as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do Manual de Aplicação de Marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura.

12.31 Em se tratando da categoria **1.1.10**, o contratado deverá garantir, quando da produção futura da obra audiovisual baseada na proposta contemplada neste Edital, a citação expressa de que o projeto foi desenvolvido com o apoio do Prêmio Catarinense de Cinema e da Lei Paulo Gustavo.

12.32 As propostas deverão assegurar a realização de contrapartida social incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 A contratada receberá o recurso financeiro, conforme estabelecido na tabela do item 2.1 e 2.2 deste Edital, em cota única.

13.2 O pagamento ao contemplado será feito em reais, por meio do Banco do Brasil S.A., após a assinatura do contrato ou convênio, observado o cronograma de desembolso definido pelo Governo do Estado.

13.3 O Contemplado deverá realizar abertura de conta corrente específica, em seu nome, vinculada à proposta, para devida movimentação financeira, em qualquer agência do Banco do Brasil S.A.

13.3.1 No momento da assinatura do contrato ou convênio, via plataforma digital, será disponibilizada a “Declaração para Abertura de Conta Corrente” emitida pela FCC para ser entregue na agência bancária dentro do Estado de SC.

14. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1 Caberá impugnação nos termos do presente Edital e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

14.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico através do email protocolo@fcc.sc.gov.br até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.

14.3 A impugnação feita tempestivamente pelo Proponente não o impedirá de participar deste Concurso Público até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Os recursos administrativos contra as decisões de análise documental deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico através da plataforma digital do edital disponível no sítio eletrônico da FCC, conforme cronograma ANEXO XII.

15.2 Interposto o recurso contra um dos proponentes, este será comunicado através do sítio eletrônico da FCC, que poderá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação.

15.3 Não será acolhido em hipótese alguma pedido de recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação não entregue no prazo previsto da inscrição e/ou que tenham por finalidade encaminhar quaisquer dos itens faltantes, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É de responsabilidade do proponente a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo essa a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a FCC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.2 A FCC não se responsabilizará por inscrição e/ou envio de documentação online via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

16.3 Nenhuma indenização será devida ao proponente pela elaboração e apresentação de documentação e/ou propostas irregulares ou não classificadas, relativas ao presente Edital.

16.4 Os proponentes das propostas inscritas autorizam a FCC o uso de seu nome, do título e de informações relativas à proposta, sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais ou publicitários do Estado de Santa Catarina.

16.5 A eventual revogação deste Edital, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização de qualquer natureza.

16.6 Os casos omissos e as excepcionalidades do processo de seleção deste Edital serão

analisados, pela Presidência da FCC e/ou COA.

16.7 O contemplado deverá guardar para si, por um período de 05 (cinco) anos ou até a aprovação da Prestação de Contas Financeira, cópias das movimentações financeiras, extratos, contratos, notas fiscais e demais documentos utilizados para a execução da proposta, os quais podem ser solicitados a qualquer tempo pela FCC, para fins de diligências.

16.8 É de exclusiva responsabilidade do proponente acompanhar todas as fases do processo, a atualização das informações, as possíveis erratas deste Edital e sobre o andamento de sua Inscrição/Proposta, no sítio eletrônico da FCC e plataforma digital.

16.9 A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para execução do objeto.

16.10 As despesas previstas para este Edital correrão à conta das dotações orçamentárias da FCC, **Fonte 1.501.261.000**, do Orçamento Geral do Estado e **Fonte 1.715.229.000**, Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – Art. 5º - AudioVisual – (EC), **Natureza da Despesa 33.90.31.01** - Premiações Culturais.

16.11 Quaisquer informações, dúvidas e/ou esclarecimentos serão atendidos exclusivamente pelo e-mail premiodecinema@fepese.org.br, e devem ser enviadas até no máximo de 03 dias úteis antes do encerramento do prazo da respectiva etapa, de acordo com o cronograma (ANEXO XII).

16.12 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis(SC), 30 de Agosto de 2023.

Rafael Nogueira

Presidente da Fundação Catarinense de Cultura



ANEXO I

Roteiros das Propostas de Inscrição

I. Para as categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.5, 1.1.6 e 1.1.7:

Conteúdo	Descrição
Identificação da Proposta	Categoria, título da obra e proponente da proposta.
Sinopse	Resumo da obra.
Justificativa	Justificar a relevância artística e cultural da obra.
Apresentação do tema e personagens	Discorrer sobre o tema e personagens abordados na obra e, utilizando técnicas de animação, apresentar layout de personagens.
Proposta de Direção	Apresentação da obra, incluindo visão original, gênero, tom e formato, obras de referência, linguagem e procedimentos narrativos, preferencialmente, em até 30 linhas.
Público-alvo	Identificar o público-alvo da obra, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores.
Cenários e Locações	Apresentar os principais cenários e locações da obra, incluindo descrição física, concepção visual e função no enredo, e, utilizando técnicas de animação, apresentar <i>layout dos cenários</i> .
Argumento	Descrever a narrativa na forma literária. Não dividir por cenas e não incluir os diálogos. Apresentar personagens e situações dramáticas.
Roteiro (no caso de ficção)	Dividir e descrever cenas e diálogos.
Estrutura narrativa (no caso de documentário)	Apresentar o andamento da obra, as opções e a forma como a história será contada (entrevistas, dispositivos narrativos, etc)
Cronograma	Detalhar as etapas de execução da proposta.
Proposta de Contrapartida Social	Apresentar proposta de contrapartida social.

Trechos de Storyboard	Obrigatório apenas para obras que utilizem técnicas de animação.
Estimativa de trabalho e renda	Apresentar estimativa de número total de trabalhadores envolvidos por etapa da proposta.
Currículo do proponente, do(a) diretor(a) e mais 5 (cinco) membros da equipe principal.	Apresentar currículos resumidos, contendo dados como: formação, projetos realizados, participação em eventos, premiações, filmografia e links para as obras que compõe seu portfólio. Indicar no cabeçalho do currículo, abaixo de cada nome, a função que cada um irá desenvolver, de acordo com o item 6.2.
Videopitch	Apresentar link para vídeoapresentação da proposta, cujo conteúdo verse sobre inovação e propósito da obra, quem é o proponente, porque e para quem essa história merece ser contada, entre outros, com no mínimo 5(cinco) minutos e no máximo 10(dez) minutos. O proponente deverá fornecer senha de acesso, caso necessário, com validade de acesso até a data de homologação do resultado final deste Edital.
Acessibilidade	Apresentar as medidas de acessibilidade conforme capítulo 12.
Informações Adicionais (não obrigatório)	Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para a avaliação da proposta, como: cartas de anuência, fotos de locações e outras.

II. Para a categoria 1.1.4:

Conteúdo	Descrição
Identificação da Proposta	Categoria, título da obra e proponente da proposta.
Sinopse	Resumo da obra.
Justificativa	Justificar a relevância artística e cultural da obra.
Apresentação do tema e personagens	Discorrer sobre o tema e personagens abordados na obra e, utilizando técnicas de animação, apresentar layout de personagens.

Proposta(s) de direção	Apresentação da obra e episódios, incluindo visão original, gênero, tom e formato, obras de referência, linguagem e procedimentos narrativos, preferencialmente, em até 30 linhas.
Público-alvo	Identificar o público-alvo da obra, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores.
Cenários e Locações	Apresentar os principais cenários e locações da obra, incluindo descrição física, concepção visual e função no enredo, e, utilizando técnicas de animação, apresentar layout dos cenários.
Argumento	Descrever a narrativa na forma literária da obra seriada, preferencialmente em até 10 (dez) páginas. Não dividir por cenas e não incluir os diálogos. Apresentar personagens e situações dramáticas.
Sinopses dos episódios	Resumos preliminares de todos os episódios.
Roteiro dos três primeiros episódios da obra seriada.	Dividir e descrever cenas e diálogos dos 3(três) primeiros episódios.
Estrutura narrativa (no caso de documentário)	Apresentar o andamento da obra, as opções e a forma como a história dos 3(três) primeiros episódios será contada (entrevistas, dispositivos narrativos, etc)
Cronograma	Detalhar as etapas de execução da proposta.
Proposta de Contrapartida Social	Apresentar proposta de contrapartida social.
Trechos de storyboard	Obrigatório apenas para obras que utilizem técnicas de animação.
Estimativa de trabalho e renda	Apresentar estimativa de número total de trabalhadores envolvidos por etapa da proposta.
Currículo da empresa proponente e do(a) diretor(a) e mais 5 membros da equipe principal.	Apresentar currículos resumidos, contendo dados como: formação, propostas realizados, participação em eventos, premiações, filmografia e links para as obras que compõe seu portfólio. Indicar no cabeçalho do currículo, abaixo de cada nome, a função que cada um irá desenvolver, de acordo com o item 6.2.

Videopitch	Apresentar link para vídeoapresentação da proposta, cujo conteúdo verse sobre inovação e propósito da obra, quem é o proponente, porque e para quem essa história merece ser contada, entre outros, com no mínimo 5(cinco) minutos e no máximo 10(dez) minutos. O proponente deverá fornecer senha de acesso, caso necessário, com validade de acesso até a data de homologação do resultado final deste Edital.
Acessibilidade	Apresentar as medidas de acessibilidade conforme capítulo 12.
Informações Adicionais (não obrigatório)	Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para a avaliação da proposta, como: cartas de anuência, fotos de locações e outras.

III. Para as categorias 1.1.8:

Conteúdo	Descrição
Identificação da Proposta	Categoria, título da obra e proponente da proposta.
Sinopse	Resumo da obra.
Justificativa	Justificar a relevância artística e cultural da obra; No caso de videoclipe, justificar, também, sua relação com a música e o artista a serem representados.
Procedimentos narrativos	Detalhar os procedimentos narrativos.
Cenários e Locações	Apresentar os principais cenários e locações da obra, incluindo descrição física, concepção visual e função no enredo, e, utilizando técnicas de animação, apresentar layout dos cenários.
Argumento	Descrever a narrativa na forma literária, preferencialmente, em até 1 (uma) página.
Roteiro Técnico	Dividir e descrever cenas.
Música e Letra (em caso de videoclipe)	Apresentar letra da música e link para áudio da música, com carta de anuência do detentor dos direitos da obra musical sobre o fonograma para realização do videoclipe. O proponente deverá fornecer senha de acesso, caso necessário, com validade de acesso até a data de homologação do resultado final deste Edital.
Público alvo	Identificar o público-alvo da obra, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores.

Cronograma	Detalhar as etapas de execução da proposta.
Proposta de Contrapartida Social	Apresentar proposta de contrapartida social.
Trechos de storyboard	Obrigatório apenas para obras que utilizem técnicas de animação.
Estimativa de trabalho e renda	Apresentar estimativa de número total de trabalhadores envolvidos por etapa da proposta.
Currículo da proponente, do(a) diretor(a) e mais 2 membros da equipe principal.	Apresentar currículos resumidos, contendo dados como: formação, projetos realizados, participação em eventos, premiações, filmografia e links para as obras que compõem seu portfólio. Indicar abaixo de cada nome a função que cada um irá desenvolver, de acordo com o item 6.2.
Acessibilidade	Apresentar as medidas de acessibilidade conforme capítulo 12.
Informações Adicionais (não obrigatório)	Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para a avaliação da proposta, como: cartas de anuência, fotos de locações e outras.

IV. Para a categoria 1.1.9:

Conteúdo	Descrição
Identificação da Proposta	Categoria, título do jogo e proponente.
Conceito	Descrever a concepção geral do jogo.
Justificativa	Justificar a relevância artística e cultural do jogo.
Objetivos, Metas e Mecânicas	Descrever os objetivos, metas e mecânicas empregadas pelo jogo, habilidades, itens e outros recursos, quando houver. Descrição dos desafios, inimigos e obstáculos (físicos, psicológicos, morais), progressão e balanceamento, level design e passo a passo (resolução) das fases, microeconomia, quando houver, suas regras e balanceamento.

Identidade visual	Proposta de arte visual, arte conceitual de avatar e personagens, arte conceitual de cenários, maquetes (mockups) de personagens, cenários e mecânicas, interface, head-up display (HUD), menus e outros elementos de tela, lista de animações do jogo, storyboard de cutscenes.
Sonorização	Proposta de sonorização, lista de sons e suas aplicações no jogo, conceito da(s) música(s) tema(s), lista de músicas e suas aplicações no jogo. Incluir link para arquivos de áudio, se necessário, e senha de acesso, caso necessário.
Plataforma de execução	Listar as plataformas de execução, computadores, consoles, dispositivos móveis, e distribuição do jogo final, justificando a escolha.
Plano de divulgação e comercialização do Jogo	Incluir estratégia de lançamento, as plataformas para execução do jogo, as lojas para comercialização, os territórios a serem explorados, contratos relacionados, ações de promoção do jogo.
Público-alvo	Identificar o público-alvo da obra, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis jogadores.
Plano de Monetização do Jogo	Descrever o modelo de monetização do jogo, considerando sua adequação à plataforma e ao gênero do jogo.
Cronograma	Detalhar as etapas de execução da proposta.
Proposta de Contrapartida Social	Apresentar proposta de contrapartida social.
Vídeopitch	Apresentar link para vídeoapresentação da proposta, cujo conteúdo verse sobre inovação e propósito do jogo, quem é o proponente, porque e para quem esse jogo merece ser produzido, entre outros, com no mínimo 5(cinco) minutos e no máximo 10(dez) minutos. O proponente deverá fornecer senha de acesso, caso necessário, com validade de acesso até a data de homologação do resultado final deste Edital.

Currículo do proponente, do(a) Diretor Criativo ou Game Designer Líder e mais 3 (três) membros da equipe principal	Apresentar currículos resumidos contendo dados, como: formação, projetos realizados, participação em eventos, premiações. Indicar abaixo de cada nome a função que cada um irá desenvolver de acordo com o item 6.2.
Acessibilidade	Apresentar as medidas de acessibilidade conforme capítulo 12.
Informações Adicionais (não obrigatório)	Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para a avaliação da proposta.

V. Para a categoria 1.1.10:

Conteúdo	Descrição
Identificação da Proposta	Categoria, título e proponente.
Sinopse	Resumo da obra.
Justificativa	Justificar a relevância artística e cultural para o desenvolvimento da proposta e a importância do desenvolvimento da proposta para a futura execução do mesmo e para agregar valor e qualidade, tornando-o mais competitivo.
Gênero e referências	Apresentar fundamentação de gênero, referências e temas adotados na proposta.
Argumento	Apresentar, resumidamente, a história e a investigação que será desenvolvida.
Apresentação dos personagens	Descrever, resumidamente, os personagens principais a serem abordados na obra, seu perfil psicológico e as relações que estabelecem entre si, assim como seus conflitos e motivações.
Pesquisas e Consultorias	Indicar necessidade de pesquisas e consultorias.
Público-alvo	Identificar o público-alvo da obra resultante da proposta, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores.
Cronograma	Detalhar as etapas de execução da proposta.

Proposta de Contrapartida Social	Apresentar proposta de contrapartida social.
Estimativa de trabalho e renda	Apresentar estimativa de número total de trabalhadores envolvidos por etapa da proposta.
Currículo da proponente, e mais 3 membros da equipe principal	Apresentar currículo resumido contendo dados como: formação, projetos realizados, participação em eventos, premiações, filmografia. Indicar nos cabeçalhos dos currículos, abaixo de cada nome, a função que cada um irá desenvolver de acordo com o item 6.2.
Informações Adicionais (não obrigatório)	Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para a avaliação da proposta.

VI. Para a categoria 1.1.11:

Conteúdo	Descrição
Identificação da Proposta	Categoria, título da obra e proponente da proposta.
Apresentação	Apresentar sinopse/resumo da obra, <i>logline</i> , duração, equipe de direção, roteiro e produção da obra e outros dados que julgar relevantes.
Justificativa	Justificar a relevância artística e cultural e a importância da complementação de recursos na obra.
Plano de complementação	Indicar as etapas e serviços majorados, qualificados ou acrescentados decorrentes da aplicação dos recursos complementares. Acompanhado de comprovante de que a obra já está em produção ou possui recursos disponíveis ou já executados: no caso de obras financiadas com recursos públicos federais, estaduais ou municipais, apresentar publicação de resultado em Diário Oficial de homologação, contrato, convênio e/ou comprovante de desembolso; e no caso de obras financiadas com recursos próprios ou privados, apresentar Relatório Parcial de Execução. Para a comprovação do disposto não serão aceitos declarações de doação de serviços prestados.

Estimativa de trabalho e renda	Apresentar estimativa de número total de trabalhadores envolvidos por etapa da proposta.
Currículo da proponente, diretor, produtor(a) e produtor(a) executivo(a).	Apresentar currículos resumidos contendo dados, como: formação, projetos realizados, participação em eventos, premiações, etc.
Link para corte da obra (se houver)	Apresentar link para o corte da obra (se houver), com senha de acesso, caso necessário, com validade de acesso até a data de homologação do resultado final deste Edital.
Proposta de Contrapartida Social	Apresentar proposta de contrapartida social.
Acessibilidade	Apresentar as medidas de acessibilidade conforme capítulo 12.
Informações Adicionais (não obrigatório)	Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para a avaliação da proposta.

VII. Para a categoria 1.1.12:

Conteúdo	Descrição
Identificação da Proposta	Categoria, título do cineclubes e proponente da proposta.
Apresentação	Descrever a concepção geral do cineclubes.
Justificativa	Justificar a relevância artística e cultural do cineclubes, bem como a relevância social e seu impacto na comunidade beneficiada.
Gênero e referências	Apresentar fundamentação de gênero, referências e/ou temas do cineclubes.
Estrutura e organização	Identificar o(s) local (is), espaço(s) e estrutura(s) física(s) de realização do cineclubes.
Plano de programação	Estimar número de sessões e suas durações, quantidades de obras exibidas, debates e outras ações.

Curadoria	Apresentar a linha curatorial e elencar formato/processo de curadoria, acesso a acervos e métodos de seleção dos profissionais envolvidos nos debates.
Plano de comunicação	Indicar os conceitos e estratégias de abordagem, incluindo plano e/ou materiais de divulgação (se houver).
Histórico	Apresentar o histórico do cineclube (se houver), suas respectivas temáticas e/ou conceitos, público, obras exibidas, clipagem de mídia, etc.
Público-alvo	Identificar o(s) público-alvo(s) e a estimativa justificada de público do cineclube e de cada ação paralela resultante da proposta, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores e participantes.
Cronograma	Detalhar as etapas de execução da proposta.
Estimativa de trabalho e renda	Apresentar estimativa de número de trabalhadores envolvidos na proposta.
Currículo da proponente	Apresentar currículo resumido contendo dados como: formação, projetos realizados, participação em eventos, premiações, etc.
Proposta de Contrapartida Social	Apresentar proposta de contrapartida social.
Acessibilidade	Apresentar as medidas de acessibilidade conforme capítulo 12.
Informações Adicionais (não obrigatório)	Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para a avaliação da proposta.

VIII. Para a categoria 1.1.13:

Conteúdo	Descrição
Identificação da Proposta	Categoria, título do evento e proponente da proposta.

Justificativa	Justificar a relevância e a concepção geral do evento, bem como justificar a abordagem/metodologia adotadas na etapa de laboratório e na etapa de rodadas de negócio e pitches.
Etapas	Detalhar o formato de inscrição e seleção dos participantes (criadores e produtores) e das etapas de laboratório e rodadas de negócios e/ou pitches a partir do escopo inicial demandado no item 1.2 do edital.
Programa	Detalhar a metodologia, os conteúdos a serem abordados e as respectivas cargas horárias do laboratório e das rodadas de negócios ou pitches.
Estrutura e organização	Identificar as cidades e mesorregiões contempladas, a(s) estrutura(s) física(s) necessária, período(s) do ano e duração (ões) das etapas, materiais didáticos e de apoio.
Plano de comunicação	Indicar as estratégias e materiais de divulgação.
Cronograma	Detalhar as etapas de execução da proposta.
Estimativa renda de trabalho e	Apresentar estimativa de número total de trabalhadores envolvidos por etapa da proposta.
Currículo da proponente	Apresentar currículo resumido contendo dados como: formação, projetos realizados, participação em eventos, premiações, etc.
Perfil Técnico	Elencar perfis ou critérios de seleção dos curadores, palestrantes, oficinairos, consultores e potenciais investidores.
Proposta Social de Contrapartida	Apresentar proposta de contrapartida social.
Acessibilidade	Apresentar as medidas de acessibilidade conforme capítulo 12.
Informações Adicionais (não obrigatório)	Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para a avaliação da proposta.

IX. Para a categoria 1.1.14, 1.1.15 e 1.1.16:

Conteúdo	Descrição
----------	-----------

Identificação da Proposta	Categoria, título do festival ou mostra e proponente da proposta.
Apresentação	Descrever a concepção geral do festival ou mostra.
Justificativa	Justificar a relevância artística e cultural do festival ou mostra, bem como a relevância social e seu impacto na(s) comunidade(s) e/ou público beneficiado(s).
Gênero e referências	Apresentar fundamentação de gênero, referências e/ou temas do festival ou mostra.
Estrutura e organização	Identificar o(s) local(is), espaço(s) e estrutura(s) física(s) de realização, período(s) do ano e duração(ões) de realização do festival ou mostra e de cada ação paralela.
Plano de programação	Estimar número de sessões e suas durações, quantidades de obras exibidas, carga horária de atividades paralelas, etc.
Curadoria e seleção	Apresentar a linha curatorial e elencar perfis dos curadores e/ou métodos e critérios de seleção das obras e profissionais envolvidos nas atividades paralelas: palestrantes,icineiros, mediadores, etc.
Plano de comunicação	Indicar os conceitos e estratégias de abordagem, incluindo plano e materiais de divulgação(se houver).
Histórico (exceto para a categoria 1.1.16)	Apresentar um histórico de edições já realizadas, suas respectivas temáticas e/ou conceitos, público, obras exibidas, clipagem de mídia, etc.
Público-alvo	Identificar o(s) público-alvo(s) e a estimativa justificada de público do festival ou mostra e de cada ação paralela resultante da proposta, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores e participantes.
Cronograma	Detalhar as etapas de execução da proposta.
Proposta de Contrapartida Social	Apresentar proposta de contrapartida social.
Estimativa de trabalho e renda	Apresentar estimativa de número total de trabalhadores envolvidos por etapa da proposta.

Currículo da proponente	Apresentar currículo resumido contendo dados, como: formação, projetos realizados, participação em eventos, premiações, etc.
Acessibilidade	Apresentar as medidas de acessibilidade conforme capítulo 12.
Informações Adicionais (não obrigatório)	Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para a avaliação da proposta.

X. Para a categoria 1.1.17, 1.1.18 e 1.1.19:

Conteúdo	Descrição
Identificação da Proposta	Categoria, título circuito e proponente da proposta.
Apresentação	Descrever a concepção geral do circuito.
Justificativa	Justificar a relevância artística e cultural da mostra e circuito e sua estratégia para a difusão das produções audiovisuais catarinenses.
Estrutura e organização	Em se tratando de Circuito Regional: identificar as cidades e a mesorregião atendida. Em se tratando de Circuito Estadual: identificar as cidades atendidas. Em se tratando de Circuito Nacional: identificar as cidades e as Unidades da Federação atendidas. Identificar ainda: o (s) local(is), espaço(s) e estrutura(s) física(s) de realização pretendidos, período(s) do ano e duração(ões) de realização do circuito, número de profissionais envolvidos nas equipes de produção, apoios e parcerias.
Plano de programação	Estimar número de sessões e suas durações, quantidades de obras exibidas, carga horária de atividades paralelas, etc.
Curadoria e seleção	Apresentar a linha curatorial e elencar perfis dos curadores e/ou métodos e critérios de seleção das obras e profissionais envolvidos nas atividades paralelas: palestrantes, oficinairos, mediadores, etc.
Plano de comunicação	Indicar os conceitos e estratégias de abordagem, incluindo plano e materiais de divulgação.

Público-alvo	Identificar o(s) público-alvo(s) e a estimativa justificada de público do festival ou circuito e de cada ação paralela resultante da proposta, incluindo referências etárias, culturais e socioeconômicas dos possíveis espectadores e participantes.
Cronograma	Detalhar as etapas de execução da proposta.
Estimativa de trabalho e renda	Apresentar estimativa de número total de trabalhadores envolvidos por etapa da proposta.
Currículo da proponente	Apresentar currículo resumido contendo dados como: formação, projetos realizados, participação em eventos, premiações, etc.
Proposta de Contrapartida Social	Apresentar proposta de contrapartida social.
Acessibilidade	Apresentar as medidas de acessibilidade conforme capítulo 12.
Informações Adicionais (não obrigatório)	Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para a avaliação da proposta.

XI. Para as categorias 1.1.20 e 1.1.21: Acervos

Conteúdo	Descrição
Identificação da Proposta	Categoria, título e proponente da proposta.
Apresentação	Descrever o acervo audiovisual, obras e arquivos objeto do desenvolvimento da proposta.
Justificativa	Justificar a relevância artística e cultural do acervo e a importância do desenvolvimento da proposta técnica para a futura execução do mesmo e para a preservação e difusão do acervo.
Estrutura e condições atuais do acervo	Identificar o(s) local(is), espaço(s) e estrutura(s) física(s) e condição(ões) de armazenamento e acondicionamento atuais do acervo, acompanhado de laudo técnico de conservação do acervo ou obra foco da proposta.

Perfil Técnico	Elencar as funções e perfis dos técnicos já atuantes junto ao acervo, bem como dos técnicos e serviços a serem contratados para o desenvolvimento do Projeto Técnico final.
Currículo do Responsável Técnico	Apresentar currículo resumido do profissional com experiência comprovada na área de preservação, o qual redige o Laudo Técnico, anexadas declarações de órgão público, atestando sua capacidade técnica.
Histórico	Apresentar um histórico da instituição mantenedora do acervo e dos projetos de preservação de acervo já realizados.
Cronograma e Metas	Detalhar as etapas de execução e metas da proposta.
Proposta de Contrapartida Social	Apresentar proposta de contrapartida social.
Acessibilidade	Apresentar as medidas de acessibilidade conforme descritas no capítulo 12.
Informações Adicionais (não obrigatório)	Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para a avaliação da proposta.

XII. Para a categoria 1.1.22:

Conteúdo	Descrição
Identificação da Proposta	Categoria, título e proponente da proposta.
Apresentação	Descrever o acervo audiovisual, obras e arquivos objeto do desenvolvimento da proposta.
Justificativa	Justificar a relevância artística e cultural do acervo e a importância da execução da proposta técnica para a preservação e difusão do acervo.
Estrutura e condições atuais do acervo	Identificar o(s) local(is), espaço(s) e estrutura(s) física(s) e condição(ões) de armazenamento e acondicionamento atuais do acervo, acompanhado de laudo técnico de conservação do acervo ou obra foco da proposta.

Perfil Técnico	Elencar as funções e perfis dos técnicos já atuantes junto ao acervo, bem como dos técnicos e serviços a serem contratados para a execução da proposta técnica.
Proposta Técnica	Apresentar o Projeto Técnico a ser executado.
Currículo do Responsável Técnico do proponente	Apresentar currículo resumido do profissional com experiência comprovada na área de preservação, anexadas declarações de órgão público, atestando sua capacidade técnica.
Histórico	Apresentar um histórico da instituição mantenedora do acervo e dos projetos de preservação de acervo já realizados.
Cronograma e Metas	Detalhar as etapas de execução e metas da proposta.
Proposta de Contrapartida Social	Apresentar proposta de contrapartida social.
Acessibilidade	Apresentar as medidas de acessibilidade conforme descritas no capítulo 12.
Informações Adicionais (não obrigatório)	Incluir demais informações que a proponente entender como relevantes para a avaliação da proposta.

PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA
EDIÇÃO ESPECIAL LEI PAULO GUSTAVO 2023
ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, DOMICÍLIO E ATUAÇÃO EM SC
DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Eu (nome completo), _____,
portador(a) do CPF nº _____, declaro que irei participar na qualidade de PROPONENTE
da proposta "(inserir título)" _____, ser residente e domiciliado no
endereço, Logradouro: _____, N° _____
Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
CEP: _____ Mesorregião: _____ Estado: _____
e que resido e atuo há, no mínimo, dois anos em Santa Catarina.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente
em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____ data, ____ / ____ /2023.

Assinatura do(a) Declarante

*Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou
assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, sendo vedados recortes ou excertos extraídos de outros
documentos **Toda a autodeclaração pode ser redigida em próprio punho, desde que conste as mesmas
informações contidas neste modelo

PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA
EDIÇÃO ESPECIAL LEI PAULO GUSTAVO 2023
ANEXO III

**AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, DOMICÍLIO E ATUAÇÃO EM SC
(DIRETOR(A) E/OU MEMBRO DA EQUIPE PRINCIPAL)**

Eu, _____,

portador(a) do CPF nº _____, declaro que irei participar na função de:

Para categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6, 1.1.7, 1.1.8 e 1.1.11				
☐ diretor(a)	☐ diretor(a) de arte	☐ diretor(a) de fotografia	☐ supervisor(a) de rigging	☐ diretor(a) de som
☐ produtor(a)	☐ desenhista de som	☐ diretor(a) musical	☐ diretor(a) de produção	☐ animador(a)
☐ modelador(a)	☐ editor(a) ou montador(a)	☐ produtor(a) executivo(a)	☐ diretor(a) de animação	☐ roteirista
Para categoria 1.1.9				
☐ programador(a)	☐ game designer	☐ sound designer	☐ coordenador(a) geral desenvolvimento	☐ produtor(a)
☐ redator(a)				
Para categoria 1.1.10				
☐ roteirista	☐ produtor(a) executivo(a)	☐ consultor(a)	☐ pesquisador(a)	☐ Produtor(a)
Para categorias 1.1.12, 1.1.14, 1.1.15, 1.1.16, 1.1.17, 1.1.18 e 1.1.19				
☐ diretor(a) artística	☐ diretor(a) curatorial	☐ diretor(a) de programação	☐ diretor(a) executivo(a)	☐ diretor(a) de comunicação
☐ produtor(a) executivo(a)				
Para categoria 1.1.13				
☐ diretor(a) de programação	☐ diretor(a) executivo(a)	☐ diretor(a) de comunicação	☐ produtor(a) executivo(a)	☐ consultor(a)

do projeto "(inserir título)" _____, ser residente e domiciliado no endereço:

Logradouro: _____, N° _____

Complemento: _____ Bairro: _____ Cidade: _____

CEP: _____ Mesorregião: _____ Estado: _____

e que resido e atuo há, no mínimo, dois anos em Santa Catarina.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____ data, ____/____/2023.

Assinatura do(a) Declarante

*Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, sendo vedados recortes ou excertos extraídos de outros documentos **Toda a autodeclaração pode ser redigida em próprio punho, desde que conste as mesmas informações contidas neste modelo."

**PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA EDIÇÃO ESPECIAL
LEI PAULO GUSTAVO 2023
ANEXO IV**

AUTODECLARAÇÃO DE DIRETOR(A) ESTREANTE

Eu, _____,

portador(a) do CPF nº _____, na função de diretor(a)

do proposta "(inserir título)" _____,

DECLARO nunca ter dirigido uma obra audiovisual que tenha participado de festival de cinema nacional ou internacional ou de mostras e festivais de audiovisual, excetuando os festivais ou competições acadêmicas e universitárias, bem como que não tenham sido comercializadas e/ou financiadas com recursos públicos em qualquer instância.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____ data, ____ / ____ /2023.

Assinatura do(a) Declarante

*Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, sendo vedados recortes ou excertos extraídos de outros documentos **Toda a autodeclaração pode ser redigida em próprio punho, desde que conste as mesmas informações contidas neste modelo

**PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA EDIÇÃO
ESPECIAL LEI PAULO GUSTAVO 2023
ANEXO V**

**AUTODECLARAÇÃO DE DIRETOR(A) E/OU MEMBRO DA EQUIPE
PRINCIPAL PARA APLICAÇÃO DO COTAS E/OU INDUTORES**

Eu, _____,

portador(a) do CPF nº _____, na função de:

Para categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6, 1.1.7, 1.1.8 e 1.1.11

☐ diretor(a)	☐ diretor(a) de arte	☐ diretor(a) de fotografia	☐ supervisor(a) de rigging	☐ diretor(a) de som
☐ produtor(a)	☐ desenhista de som	☐ diretor(a) musical	☐ diretor(a) de produção	☐ animador(a)
☐ modelador(a)	☐ editor(a) ou montador(a)	☐ produtor(a) executivo(a)	☐ diretor(a) de animação	☐ roteirista

Para categoria 1.1.9

☐ programador(a)	☐ game designer	☐ sound designer	☐ coordenador(a) geral desenvolvimento	☐ produtor(a)
☐ redator(a)				

Para categoria 1.1.10

☐ roteirista	☐ produtor(a) executivo(a)	☐ consultor(a)	☐ pesquisador(a)	☐ Produtor(a)	☐ historiador(a)
-------------------------------------	---	---------------------------------------	---	--------------------------------------	---

Para categorias 1.1.12, 1.1.14, 1.1.15, 1.1.16, 1.1.17, 1.1.18 e 1.1.19

☐ diretor(a) artística	☐ diretor(a) curatorial	☐ diretor(a) de programação	☐ diretor(a) executivo(a)	☐ diretor(a) de comunicação
☐ produtor(a) executivo(a)				

Para a categoria 1.1.13

☐ diretor(a) de programação	☐ diretor(a) executivo/a	☐ diretor(a) de comunicação	☐ produtor(a) executivo(a)	☐ consultor(a)
--	---	--	---	---------------------------------------

da proposta "(inserir título)" _____,

declaro que me identifico como:

☐ Negro	☐ Indígena	☐ PCD	☐ LGBTQIAPN+	☐ Mãe Solo
☐ Mulher	☐ vulnerável	☐ Nômade	☐ povo tradicional, de terreiro e quilombola	

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas e que comprometo a comparecer à uma comissão de verificação, caso necessário.

Local, _____ data, ____ / ____ / 2023.

Assinatura do(a) Declarante

*Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, sendo vedados recortes ou excertos extraídos de outros documentos **Toda a autodeclaração pode ser redigida em próprio punho, desde que conste as mesmas informações contidas neste modelo.

PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA
EDIÇÃO ESPECIAL LEI PAULO GUSTAVO 2023
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EDIÇÕES DE FESTIVAIS JÁ REALIZADOS EM SC

A instituição _____,

CNPJ _____, neste ato

representada pelo(a) Sr.(a) _____,

CPF N° _____,

DECLARA para os devidos fins de direito que o festival
("inserir título")

possui (inserir quantidade de edições) _____ **edições** **já**

realizadas no estado de Santa Catarina.

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que
responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local, _____ data, ____ / ____ / 2023.

Assinatura do(a) Declarante

*Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, sendo vedados recortes ou excertos extraídos de outros documentos **Toda a autodeclaração pode ser redigida em próprio punho, desde que conste as mesmas informações contidas neste modelo

**PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA EDIÇÃO ESPECIAL LEI PAULO
GUSTAVO/2023
ANEXO VII**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº **xx/2023** REFERENTE À
INSCRIÇÃO Nº **INFORMAÇÃO_PLATAFORMA**
DOSEDTAIS DO PRÊMIO CATARINENSE DE
DE CINEMA EDIÇÃO ESPECIAL LEI PAULO
GUSTAVO/2023.

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA CONTEMPLADA COM O PRÊMIO CATARINENSE DE DE CINEMA EDIÇÃO ESPECIAL LEI PAULO GUSTAVO/2023 CATEGORIA **[INFORMAÇÃO_PLATAFORMA]** – EDIÇÃO 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA– FCC, E [PROPONENTE: **INFORMAÇÃO_PLATAFORMA**], DE ACORDO COM O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 32/2023.

Por este instrumento particular de contrato para execução da proposta de trabalho contemplada com o “Prêmio Catarinense de Cinema Edição Especial Lei Paulo Gustavo”, de um lado, o Estado de Santa Catarina, por meio da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC, estabelecida na Avenida Governador Irineu Bornhausen, 5.600, Agrônômica, CEP 88.025-202, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.722.462/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Rafael Nogueira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. **XXXXXXXXX**, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado Proponente conforme consta na Ficha da Inscrição ID Nº **INFORMAÇÃO_PLATAFORMA**, anexa indissociavelmente à este contrato, doravante denominado[a] CONTRATADO[A], têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituirá objeto deste Edital o apoio financeiro à seleção de propostas, visando fomento do setor audiovisual no estado de Santa Catarina e a execução das ações emergenciais

destinadas ao setor audiovisual nos seguintes incisos do Art. 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e nas seguintes categorias:

1.1.1 LONGA-METRAGEM DE FICÇÃO

1.1.2 LONGA-METRAGEM DE FICÇÃO BO

1.1.3 LONGA-METRAGEM DE DOCUMENTÁRIO

1.1.4 OBRA SERIADA

1.1.5 CURTA-METRAGEM OU MÉDIA-METRAGEM

1.1.6 CURTA-METRAGEM OU MÉDIA-METRAGEM INFANTOJUVENIL

1.1.7 CURTA-METRAGEM NOVOS REALIZADORES

1.1.8 VÍDEO

1.1.9 PRODUÇÃO DE JOGO ELETRÔNICO - VERSÃO DEMO

1.1.10 DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE LONGA-METRAGEM OU OBRA SERIADA

1.1.11 COMPLEMENTAÇÃO DE LONGA-METRAGEM, OBRA SERIADA OU TELEFILME

1.1.12 CINECLUBE

1.1.13 EVENTO DE MERCADO AUDIOVISUAL

1.1.14 FESTIVAL OU MOSTRA DE CINEMA A

1.1.15 FESTIVAL OU MOSTRA DE CINEMA B

1.1.16 NOVO FESTIVAL OU MOSTRA DE CINEMA

1.1.17 CIRCUITO REGIONAL

1.1.18 CIRCUITO ESTADUAL

1.1.19 CIRCUITO NACIONAL

1.1.20 DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE PRESERVAÇÃO AUDIOVISUAL

1.1.21 DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO PARA RESTAURAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO AUDIOVISUAL

1.1.22 RESTAURAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO AUDIOVISUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre das homologações dos resultados dos Concursos Públicos nº 32/2023, referente ao Processo FCC 1959/2023, que a este se vincula com todos os seus Anexos à Proposta Cultural vencedora do Edital Concurso Público “Prêmio Catarinense de Cinema –

EDIÇÃO ESPECIAL LEI PAULO GUSTAVO/2023”,doravante denominado Edital, sob o regime de execução indireta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e suas regulamentações específicas, Decreto Estadual nº 903, de 21 de outubro de 2020, Decreto Estadual nº 2050, de 30 de junho de 2022, e com o objetivo específico de cumprir com a política pública de Estado para o setor audiovisual, de acordo com a Lei Estadual nº 15.746, de 11 de janeiro de 2012, Lei Federal Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, Decreto 11.525, de 11 de maio de 2023, Portaria FCC nº 46/2023, de 20 de Abril de 2023, em combinação com as demais normas regulamentares estaduais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS E DA SUBCONTRATAÇÃO

As atividades a serem executadas são as constantes da Proposta apresentada pelo[a] CONTRATADO[A] e demais documentos integrantes do Edital, que a este se subordinam, e serão entregues na forma prevista neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deste Contrato somente poderá ser iniciada em conformidade com a Cláusula Quinta deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As atividades abrangidas por este Contrato poderão ser parcialmente subcontratadas, desde que expressamente e por escrito autorizado pela CONTRATANTE, não se eximindo o[a] CONTRATADO[A], sob qualquer hipótese, às responsabilidades que lhes são inerentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual para entrega dos itens estabelecidos no item deste Edital, será de:

- a) 24 (vinte e quatro) meses para as categorias de Apoio a Produções Audiovisuais; e
- b) 18 (dezoito) meses para as categorias de Apoio a Cineclubes, Festivais e Mostras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos previstos neste item serão contados a partir da data da emissão da Ordem Bancária, referente à transferência dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados, desde que

devidamente justificado, apresentado relatório de execução parcial do objeto pelo proponente e desde que o pedido seja realizado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato, deferido pela COA, pela Consultoria Jurídica e Presidência da FCC.

PARÁGRAFO QUARTO - Poderão ser concedidos até 1(uma) prorrogação de prazo contratual que não poderá exceder:

- a) 12 (doze) meses para as categorias de Apoio a Produções Audiovisuais; e 9 (nove) meses para as categorias de Apoio a Cineclubes, Festivais e Mostras.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PAGAMENTO PELA CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará ao[a] CONTRATADO[A] a importância de R\$ (INFORMAÇÃO_PLATAFORMA), a ser depositada em conta corrente específica aberta para o Projeto Cultura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor estabelecido nesta Cláusula é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE ao[a] CONTRATADO[A], na forma prevista no Edital e seus anexos, de acordo com as disposições legais vigentes e procedimentos usualmente utilizados pela CONTRATANTE, não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O[A] CONTRATADO[A] receberá, em parcela única, o recurso que lhe cabe, em moeda corrente, por meio de conta corrente do Banco do Brasil S.A, aberta em seu nome, exclusiva para a Proposta Cultural, após a assinatura do Contrato e observado o Cronograma de Desembolso do Governo do Estado de Santa Catarina.

PARÁGRAFO QUARTO - Toda e qualquer despesa realizada para a execução do objeto será de responsabilidade exclusiva do[a] CONTRATADO[A], a quem é vedado o uso do nome da FCC ou de qualquer órgão do Governo do Estado de Santa Catarina para contratações de serviços de terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos a ser depositada em conta corrente específica aberta para o Projeto Cultura eventuais saldos, enquanto não empregados em sua finalidade, devem ser aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado

aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, se a previsão de uso integral for superior a um mês.

I - O descumprimento da presente cláusula acarretará a obrigação da CONTRATADA em restituir à FCC o valor do rendimento que seria obtido caso a aplicação financeira houvesse sido realizada.

II - As receitas oriundas das aplicações financeiras poderão ser utilizadas no objeto do projeto, condicionadas à análise técnica da FCC, cuja implementação será realizada por meio de APOSTILAMENTO e estarão sujeitas às mesmas regras de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS DISPONÍVEIS

As despesas previstas para este Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias da FCC, **Fonte 1.501.261.000**, do Orçamento Geral do Estado e **Fonte 1.715.229.000**, Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – Art. 5º - AudioVisual – (EC), **Natureza da Despesa 33.90.31.01** - Premiações Culturais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá acompanhamento e fiscalização do Objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá o[a] CONTRATADO[A] das responsabilidades que lhes são afetas, na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando for o caso, a CONTRATANTE, através de um de seus mandatários, transmitirá ao[a] CONTRATADO[A], por escrito, as instruções, ordens e/ou reclamações, competindo àquela a decisão, nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da execução do Objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventuais deficiências apontadas pela CONTRATANTE, na execução deste Contrato, deverão ser imediatamente corrigidas pelo[a] CONTRATADO[A]

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando entender necessário, a CONTRATANTE convocará o[a] CONTRATADO[A] para comparecer à sua sede, a fim de prestar informações a respeito do andamento do Objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO[A] CONTRATADO[A]



Além de outras obrigações, caberá ao[a] CONTRATADO[A]:

- a) O contratado poderá pedir prorrogação do prazo para assinatura do contrato, por mais 5 (cinco) dias úteis, desde que formule a solicitação dentro do prazo estabelecido em edital.
- b) Transcorrido esse prazo, sem que o contrato tenha sido firmado, a FCC efetuará nova divulgação do suplente a ser contemplado, pelo sítio eletrônico www.cultura.sc.gov.br, obedecida a ordem de classificação e, assim, sucessivamente, que terá os mesmos prazos previstos para assinatura do contrato definidos neste Edital.
- c) Poderão ser solicitados, no máximo, 2 (dois) pedidos de readequação orçamentária, desde que devidamente justificados, cabendo à COA manifestar-se quanto às alterações requeridas. A execução dos recursos remanejados somente poderá ocorrer após a autorização da COA.
- d) O contratado poderá remanejar até 30% do valor total da proposta, sem a necessidade de solicitar readequação orçamentária, fazendo constar as devidas justificativas na prestação de contas financeira.
- e) O contratado somente poderá substituir membros da equipe principal cujos currículos forem apresentados e avaliados na proposta de inscrição, mediante autorização da COA, desde que a solicitação esteja devidamente justificada, acompanhada da carta de desligamento do profissional a ser substituído e apresentação da carta de anuência e currículo do novo membro que deve comprovar experiência equivalente ou superior ao membro da proposta original.
- f) Poderão ser solicitados, no máximo, 2 (dois) pedidos de readequação orçamentária, desde que devidamente justificados, cabendo à COA manifestar-se quanto às alterações requeridas. A execução dos recursos remanejados somente poderá ocorrer após a autorização da COA.
- g) O contratado poderá remanejar até 30% do valor total da proposta, sem a necessidade de solicitar readequação orçamentária, fazendo constar as devidas justificativas na prestação de contas financeira.

h) O contratado somente poderá substituir membros da equipe principal cujos currículos forem apresentados e avaliados na proposta de inscrição, mediante autorização da COA, desde que a solicitação esteja devidamente justificada, acompanhada da carta de desligamento do profissional a ser substituído e apresentação da carta de anuência e currículo do novo membro que deve comprovar experiência equivalente ou superior ao membro da proposta original.

i) Quando se tratar de substituição de membro da equipe principal que tenha apresentado autodeclaração para concorrência a cota e/ou indutor, o contratado deverá, ainda, apresentar autodeclaração do novo membro que deverá cumprir com as mesmas condições para a aplicação das cotas e/ou indutores na mesma função ou em outra função da equipe principal permitidas para a cota e/ou indutor.

j) O contratado poderá alterar o título da proposta ou obra, mediante notificação a COA, acompanhada de declaração de que a alteração não acarreta mudança na proposta ou no enredo original da obra.

k) Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, alterações da proposta apresentada e selecionada, tampouco do proponente contemplado, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que preservadas as condições para o contrato de investimento e a manutenção da sede da empresa na mesma unidade federativa.

l) Nas categorias de produção o diretor da obra e, no mínimo, 3 (três) membros da equipe principal deverão ser residentes, domiciliados e com atuação em Santa Catarina há pelo menos 2 (dois) anos, sendo obrigatório o envio das autodeclarações de residência destes membros, conforme ANEXO III.

m) No mínimo 50% (cinquenta por cento) dos gastos realizados com os recursos recebidos deverão ser gastos com fornecedores e profissionais estabelecidos no Estado de Santa Catarina.

n) A verificação do disposto neste item será realizada através da análise dos documentos fiscais apresentados na prestação de contas financeira.

o) Deverão ser destinados, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da proposta,



conforme Art. 15º do Decreto 11.525, de 11 de maio de 2023, exceto quando esgotadas as possibilidades de acessibilidade compatíveis com as características do(s) produto(s) resultantes do objeto de acordo com cada categoria e com o estabelecido neste Edital.

p) O material de divulgação dos produtos culturais resultantes da proposta, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, conforme Art.14º do Decreto 11.525, de 11 de maio de 2023.

q) Os contratados nas categorias de produção deverão entregar cópias do produto final, como doação ao acervo museológico do Museu da Imagem e do Som de Santa Catarina (MIS-SC), de acordo com o Protocolo de Entrega (ANEXO XI), para fins de preservação.

r) O proponente cederá ao Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação Catarinense de Cultura – FCC:

I - o direito, não exclusivo, de exibição das obras nas categorias de Produção, pela FCC, por meio dos canais e plataformas do MIS/SC e da FCC, e transmissão pela rede pública de televisão do produto objeto deste contrato, o qual será exercido depois de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses da conclusão do objeto contratado;

II - o direito, transcorridos 36 (trinta e seis) meses da conclusão do objeto contratado, para que inclua o produto objeto deste contrato, em uma coletânea, junto com outros produtos, desta ou de outras edições do Edital “Prêmio Catarinense de Cinema”, bem como em materiais pedagógicos e de divulgação do acervo do Museu da Imagem e do Som de Santa Catarina. A coletânea, os materiais pedagógicos e de divulgação, reunidos em mídia a ser ainda determinada, serão distribuídos para exibições exclusivamente gratuitas no Estado de Santa Catarina, ou em eventos nacionais ou no exterior que promovam a produção cultural do Estado;

III - usar o seu nome, o título e informações relativas a proposta objeto deste contrato, bem como de trechos de vozes e imagens sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais do Estado

de Santa Catarina, desde que sempre com os devidos créditos da obra e seus produtores.

IV - No caso do item “a”, o direito, não exclusivo, de exibição pela FCC, por meio do MIS/SC, será ilimitado; e a transmissão do filme pela rede pública de televisão será limitada a 04 (quatro) exibições a cada período de 24 (vinte e quatro) meses. No caso dos itens “b” e “c”, o direito será por tempo indeterminado.

V - O direito de exibição do produto objeto deste contrato pela FCC, por meio do MIS/SC, inclui a utilização sem fins lucrativos e para uso cultural e pedagógico, em estabelecimentos da FCC, de ensino públicos e privados, em instituições e associações culturais e comunitárias, bem como nas representações diplomáticas do Estado de Santa Catarina.

- s) O contratado autorizará que o conteúdo do produto objeto deste edital, doado ao MIS-SC, seja transferido, por meio de cópia de segurança, para o servidor do Estado de Santa Catarina, gerenciado pelo CIASC - (Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina), visando a preservação digital dos dados em longo prazo.
- t) O contratado deverá fazer constar nos créditos de abertura e no final do produto cultural objeto deste contrato, bem como em todas as suas peças publicitárias, gráficas ou audiovisuais, as logos do “Prêmio Catarinense de Cinema”, de acordo com o Manual de Aplicação, disponível no sítio eletrônico da FCC.
- u) Os produtos e as peças de divulgação das propostas apoiadas exibirão, ainda, as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do Manual de Aplicação de Marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura.
- v) Em se tratando da categoria **1.1.10**, o contratado deverá garantir, quando da produção futura da obra audiovisual baseada na proposta contemplada neste Edital, a citação expressa de que o objeto foi desenvolvido com o apoio do Prêmio Catarinense de Cinema e da Lei Paulo Gustavo.
- w) A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

- x) As propostas deverão assegurar a realização de contrapartida social incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- y) Responsabilizar-se pela contratação de todo o pessoal envolvido com as etapas de pré-produção, produção e pós-produção da execução deste instrumento na forma da legislação vigente e conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Cinematográfica e Audiovisual de Santa Catarina (SINTRACINE) e demais órgãos competentes;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste Contrato, caberá à CONTRATANTE:

- a) Solicitar ao[a] CONTRATADO[A], sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação às atividades Objeto deste Contrato;
- b) Prestar ao[a] CONTRATADO[A] toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução deste Contrato;
- c) Notificar por escrito o[a] CONTRATADO[A] sobre a aplicação de qualquer sanção;
- d) Fiscalizar regularmente, através de seus mandatários devidamente credenciados junto ao[a] CONTRATADO[A], a perfeita execução do Contrato, aplicando, se necessário, as penalidades previstas em Lei e as contratuais; resguardar os direitos autorais e patrimoniais do[a] CONTRATADO[A];
- e) Solicitar, a qualquer tempo, para fins de diligência, cópias das movimentações financeiras, extratos, contratos, notas fiscais e demais documentos utilizados pelo[a] CONTRATADO[A] para a execução da Proposta Cultural.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ENTREGAS E DA FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

Finalizado o Objeto com o cumprimento final a Contratada entregará o Relatório de Execução e Prestação de Contas, por meio do e-mail *protocolo@fcc.sc.gov.br* no prazo máximo de 60 [sessenta] dias corridos, a partir do final de vigência do contrato ou após a conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro.

O Relatório de Execução e Prestação de Contas deverá ser enviado à COA com os dados e

respeitando o prazo estabelecido neste Edital.

A prestação de contas financeira do objeto deverá comprovar todos os gastos, acompanhados das respectivas notas fiscais, extratos bancários, contratos e outros documentos exigidos no manual de prestação de contas, a ser disponibilizado no sítio eletrônico da FCC [cultura.sc.gov.br].

Caso o Relatório de Execução e Prestação de Contas apresentado não comprove a completa realização do objeto premiado, a COA solicitará diligências.

A quitação do Contrato ocorrerá após a aprovação do Relatório de Execução e Prestação de Contas pela COA/FCC e pela Gerência de Prestação de Contas e Contratos [GCONT / FCC].

A não entrega do Objeto Contratado, do Relatório de Execução e Prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste Contrato, implicará em medidas judiciais cabíveis, por parte da FCC, inclusive com a devolução dos recursos financeiros, multas, juros e outras implicações especificadas neste Contrato.

A Contratada deverá guardar, por um período mínimo de 05 [cinco] anos ou até a prestação de contas for aprovada, cópias das movimentações financeiras, extratos, contratos, notas fiscais e demais documentos utilizados para a execução do objeto, que poderão ser solicitados a qualquer tempo pela FCC, ou pelo TCE, para fins de diligências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, implicando na devolução integral dos recursos financeiros, conforme especificado neste Contrato e nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser alterado, mediante a assinatura de Termo Aditivo, na forma do que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 persistindo, no entanto, as obrigações acessórias existentes, em especial as decorrentes da obrigatoriedade de revisão e/ou complementação das atividades que forem determinadas pelo CONTRATANTE.

AO[A] CONTRATADO[A] é vedado revelar qualquer informação confidencial relativa aos serviços, contrato, negócios ou operações do CONTRATANTE, salvo com o consentimento prévio, expresso e por escrito desta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A prática de atos ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada das atividades objeto deste Contrato, e o descumprimento de prazos e condições estabelecidos, faculta à CONTRATANTE, nos termos da Lei, a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa:

- a)** Serão devolvidos ao concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da conclusão, denúncia, rescisão e demais casos de extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes.
- b)** O saldo financeiro não aplicado no objeto, inclusive o proveniente de receitas obtidas nas aplicações financeiras, será devolvido na proporção financeira pactuada, independentemente da época em que foram repassados os recursos.
- c)** Quando constatada irregularidade, os recursos deverão ser restituídos, devidamente atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.
- d)** Sobre os recursos utilizados em desacordo com as despesas previamente aprovadas no plano de trabalho incidirá atualização monetária e juros de mora a partir da saída irregular da conta bancária específica.
- e)** Nos casos em que o objeto não for executado ou não for apresentada prestação de contas ou nos casos de qualquer inadimplemento contratual injustificado, incidirá atualização monetária a partir da data limite para execução do objeto ou da data limite para prestação de contas, respectivamente.
- f)** Nos casos de atraso na entrega do Relatório de Execução e Prestação de Contas obrigatória, incidirá atualização monetária a partir da data limite para a entrega da execução do objeto ou da data limite para a entrega prestação de contas, respectivamente.
- g)** No caso de não aplicação financeira dos recursos repassados, o dano será quantificado conforme lucros cessantes, segundo variação da poupança, até a data limite para prestação de contas, incidindo, após essa data, atualização monetária e juros de mora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do[a] CONTRATADO[A], no prazo de 10 [dez] dias úteis, a contar da notificação da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os critérios para atualização do valor do Contrato, no caso da aplicação das sanções administrativas, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor [INPC], ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores de quaisquer multas aplicadas ao[a] CONTRATADO[A] serão

deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – Na aplicação das sanções previstas neste Contrato, o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do[a] CONTRATADO[A], graduando-as e podendo deixar de aplicá-las e admitidas as justificativas da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato.

A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído.

A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as condutas que afrontam a probidade administrativa e a Lei Anticorrupção, bem como comprometem-se em atuar de forma ética, responsável e íntegra, notificando à Controladoria Geral do Estado/SC qualquer irregularidade identificada na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA E DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente, para um só efeito.

PARÁGRAFO ÚNICO – O[A] CONTRATADO[A] está ciente e de acordo com os termos deste contrato por meio da assinatura digital realizada na plataforma de inscrições.

Florianópolis, [data do aceite dos termos do contrato na plataforma].

[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]
Rafael Nogueira Presidente – FCC CONTRATANTE	Proponente: INFORMAÇÃO_PLATAFORMA CONTRATADO[A]

Testemunhas:

Nome/CPF: _____

Nome/CPF: _____

Ass. _____

Ass. _____

PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA EDIÇÃO ESPECIAL LEI PAULO GUSTAVO 2023

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

CONVENIO PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA CONTEMPLADA COM O PRÊMIO CATARINENSE DE DE CINEMA EDIÇÃO ESPECIAL LEI PAULO GUSTAVO/2023 CATEGORIA [INFORMAÇÃO PLATAFORMA] – EDIÇÃO 2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA– FCC, E [PROPONENTE: INFORMAÇÃO PLATAFORMA], DE ACORDO COM O EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 32/2023.

Por este instrumento de convenio para execução da proposta de trabalho contemplada com o “Prêmio Catarinense de Cinema Edição Especial Lei Paulo Gustavo”, de um lado, o Estado de Santa Catarina, por meio da FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC, estabelecida na Avenida Governador Irineu Bornhausen, 5.600, Agrônômica, CEP 88.025-202, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 83.722.462/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Rafael Nogueira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado Concedente, e de outro lado CONVENIENTE XXXXXXXX conforme consta na Ficha da Inscrição ID Nº INFORMAÇÃO_PLATAFORMA, anexa indissociavelmente à este convenio, doravante denominado[a] CONVENIADO, têm entre si justo e conveniente o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituirá objeto deste Edital o apoio financeiro à seleção de propostas, visando o fomento do setor audiovisual no estado de Santa Catarina e a execução das ações emergenciais destinadas ao setor audiovisual nos seguintes incisos do Art. 6º da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, e nas seguintes categorias:

1.1.1 LONGA-METRAGEM DE FICÇÃO

- 1.1.2 LONGA-METRAGEM DE FICÇÃO BO
- 1.1.3 LONGA-METRAGEM DE DOCUMENTÁRIO
- 1.1.4 OBRA SERIADA
- 1.1.5 CURTA-METRAGEM OU MÉDIA-METRAGEM
- 1.1.6 CURTA-METRAGEM OU MÉDIA-METRAGEM INFANTOJUVENIL
- 1.1.7 CURTA-METRAGEM NOVOS REALIZADORES
- 1.1.8 VÍDEO
- 1.1.9 PRODUÇÃO DE JOGO ELETRÔNICO - VERSÃO DEMO
- 1.1.10 DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE LONGA-METRAGEM OU OBRA SERIADA
- 1.1.11 COMPLEMENTAÇÃO DE LONGA-METRAGEM, OBRA SERIADA OU TELEFILME
- 1.1.12 CINECLUBE
- 1.1.13 EVENTO DE MERCADO AUDIOVISUAL
- 1.1.14 FESTIVAL OU MOSTRA DE CINEMA A
- 1.1.15 FESTIVAL OU MOSTRA DE CINEMA B
- 1.1.16 NOVO FESTIVAL OU MOSTRA DE CINEMA
- 1.1.17 CIRCUITO REGIONAL
- 1.1.18 CIRCUITO ESTADUAL
- 1.1.19 CIRCUITO NACIONAL
- 1.1.20 DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE PRESERVAÇÃO AUDIOVISUAL
- 1.1.21 DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO PARA RESTAURAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO AUDIOVISUAL
- 1.1.22 RESTAURAÇÃO E DIGITALIZAÇÃO AUDIOVISUAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este convenio decorre das homologações dos resultados dos Concursos Públicos nº 32/2023, referente ao Processo FCC 1959/2023, Transferência nº xxxxx que a este se vincula com todos os seus Anexos à Proposta Cultural vencedora do Edital Concurso Público “Prêmio Catarinense de Cinema – EDIÇÃO ESPECIAL LEI PAULO GUSTAVO/2023”, doravante denominado Edital, sob o regime de execução indireta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e suas regulamentações específicas, Decreto Estadual nº 903, de 21 de outubro de 2020, Decreto Estadual nº 2050, de 30 de junho de 2022, e com o objetivo específico de cumprir com a política pública de Estado para o setor audiovisual, de acordo com a Lei Estadual nº 15.746, de 11 de janeiro de 2012, Lei Federal Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, Decreto 11.525, de 11 de maio de 2023, Decreto Estadual nº 127, de 2011 e Portaria FCC nº 46/2023, de 20 de Abril de 2023, em combinação com as demais normas regulamentares estaduais vigentes, e demais disposições aplicáveis. Os casos omissos no presente instrumento terão sua resolução subordinada a legislação vigente supramencionada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

- Serão destinados recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio no montante

de R\$ XXXXXXXX (XXXXXX), concedidos pela CONCEDENTE.

- Os recursos serão destinados pela CONCEDENTE à conta das dotações orçamentárias da FCC, **Fonte 1.501.261.000**, do Orçamento Geral do Estado e **Fonte 1.715.229.000**, Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC 195/2022 – Art. 5º - AudioVisual – (EC), **Natureza da Despesa 33.90.31.01** - Premiações Culturais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS E DA SUBCONTRATAÇÃO

As atividades a serem executadas são as constantes da Proposta apresentada pelo[a] CONVENIENTE e demais documentos integrantes do Edital, que a este se subordinam, e serão entregues na forma prevista neste convênio

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deste convênio somente poderá ser iniciada em conformidade com a Cláusula Sexta deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As atividades abrangidas por este convênio poderão ser parcialmente subconvênientes, desde que expressamente e por escrito autorizado pela Concedente, não se eximindo o[a] CONVENIENTE[A], sob qualquer hipótese, às responsabilidades que lhes são inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo conveniado para entrega dos itens estabelecidos no item deste Edital, será de:

24 (vinte e quatro) meses para as categorias de Apoio a Produções Audiovisuais; e
18 (dezoito) meses para as categorias de Apoio a Cineclubes, Festivais e Mostras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prazos previstos neste item serão contados a partir da data da emissão da Ordem Bancária, referente à transferência dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificado, apresentado relatório de execução parcial do objeto pelo proponente e desde que o pedido seja realizado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do convênio, deferido pela COA, pela Consultoria Jurídica e Presidência da FCC.

PARÁGRAFO QUARTO - poderão ser concedidos até 1(uma) prorrogação de prazo que não poderá exceder:

- a. 12 (doze) meses para as categorias de Apoio a Produções Audiovisuais; e
- b. 09 (nove) meses para as categorias de Apoio a Cineclubes, Festivais e Mostras.

CLÁUSULA S E X T A – DO VALOR DO PRÊMIO E DA FORMA DE PAGAMENTO PELA CONCEDENTE

Para a execução do Objeto do presente Convenio, o Concedente pagará ao[a] CONVENIENTE[A] a importância de R\$ [INFORMAÇÃO_PLATAFORMA], em conta corrente específica aberta para o Proposta Cultural.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor estabelecido nesta Cláusula é fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado pela Concedente ao Conveniente, na forma prevista no Edital e seus anexos, de acordo com as disposições legais vigentes e procedimentos usualmente utilizados pela Concedente, não sendo admitidos adiantamentos, a qualquer título.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O Conveniente receberá, em parcela única, o recurso que lhe cabe, em moeda corrente, por meio de conta corrente do Banco do Brasil S.A, aberta em seu nome, exclusiva para a Proposta Cultural, após a assinatura do Convênio e observado o Cronograma de Desembolso do Governo do Estado de Santa Catarina.

PARÁGRAFO QUARTO - Toda e qualquer despesa realizada para a execução do objeto será de responsabilidade exclusiva do Conveniente, a quem é vedado o uso do nome da FCC ou de qualquer órgão do Governo do Estado de Santa Catarina para contratações de serviços de terceiros.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE

Além de outras obrigações, caberá ao Conveniente:

- a. O Conveniente poderá pedir prorrogação do prazo para assinatura do convênio, por mais 5 (cinco) dias úteis, desde que formule a solicitação dentro do prazo estabelecido no Edital.
- b. Transcorrido esse prazo, sem que o Convênio tenha sido firmado, a FCC efetuará nova

divulgação do suplente a ser contemplado, pelo sítio eletrônico www.cultura.sc.gov.br, obedecida a ordem de classificação e, assim, sucessivamente, que terá os mesmos prazos previstos para assinatura do convênio definidos neste Edital.

- c. Poderão ser solicitados, no máximo, 2 (dois) pedidos de readequação orçamentária, desde que devidamente justificados, cabendo à COA manifestar-se quanto às alterações requeridas. A execução dos recursos remanejados somente poderá ocorrer após a autorização da COA.
- d. O Conveniente poderá remanejar até 30% do valor total da proposta, sem a necessidade de solicitar readequação orçamentária, fazendo constar as devidas justificativas na prestação de contas financeira.
- e. Poderão ser solicitados, no máximo, 2 (dois) pedidos de readequação orçamentária, desde que devidamente justificados, cabendo à COA manifestar-se quanto às alterações requeridas. A execução dos recursos remanejados somente poderá ocorrer após a autorização da COA.
- f. O Conveniente poderá remanejar até 30% do valor total da proposta, sem a necessidade de solicitar readequação orçamentária, fazendo constar as devidas justificativas na prestação de contas financeira.
- g. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes da proposta, da iniciativa ou do espaço será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, conforme Art.14º do Decreto 11.525, de 11 de maio de 2023.
- h. Os Convenientes nas categorias de produção deverão entregar cópias do produto final, como doação ao acervo museológico do Museu da Imagem e do Som de Santa Catarina (MIS-SC), de acordo com o Protocolo de Entrega (ANEXO XI), para fins de preservação.
- i. O Conveniente autorizará que o conteúdo do produto objeto deste edital, doado ao MIS-SC, seja transferido, por meio de cópia de segurança, para o servidor do Estado de Santa Catarina, gerenciado pelo CIASC - (Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina), visando a preservação digital dos dados em longo prazo.
- j. O Conveniente deverá fazer constar nos créditos de abertura e no final do produto cultural objeto deste convênio, bem como em todas as suas peças publicitárias, gráficas ou audiovisuais, as logos do “Prêmio Catarinense de Cinema”, de acordo como Manual de Aplicação, disponível no sítio eletrônico da FCC.
- k. Os produtos e as peças de divulgação das propostas apoiadas exibirão, ainda, as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do Manual de Aplicação de Marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura.
- l. As propostas deverão assegurar a realização de contrapartida social incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados,

assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

- m. A obrigação do conveniente incluir regularmente no SIGEF as informações exigidas por este Decreto, mantendo-as atualizadas.
- n. O compromisso de o conveniente movimentar os recursos na conta bancária única e específica do convênio e de aplicá-los, enquanto não empregados, na forma do art. 57 deste Decreto(acrescentar redaçãoao termo).
- o. A proibição do conveniente repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado(acrescentar redaçãoao termo).
- p. A obrigação de o conveniente observar as vedações previstas no art.35 deste Decreto e de prestar contas dos recursos recebidos e da contrapartida, na formado Capítulo XIV deste Decreto.
- q. A vigência do convênio, que poderá ser alterada de ofício por apostilamento, nos termos do art. 43, cujo término deverá ser fixado de acordo com a data limite para a conclusão da última etapa da execução do objeto, limitada ao prazo máximo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada, em caráter excepcional, por até 12 (doze) meses, desde que devidamente justificada.
- r. O compromisso de o conveniente regularizar o processo de abertura de conta corrente junto à instituição financeira prevista no art. 52, de acordo com as normas por ela estipuladas, com o objetivo de ativar a conta para recebimento dos recursos financeiros.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste CONVÊNIO , caberá à O CONCEDENTE:

- a. Solicitar ao CONVENENTE, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos acerca de quaisquer dúvidas em relação às atividades Objeto deste Convênio;
- b. Prestar ao CONVENENTE toda e qualquer informação por ela solicitada, necessária à perfeita execução deste Convênio;
- c. Notificar por escrito ao CONVENENTE sobre a aplicação de qualquer sanção;
- d. Fiscalizar regularmente, através de seus mandatários devidamente credenciados junto ao, a CONVENENTE perfeita execução do Convênio, aplicando, se necessário, as penalidades previstas em Lei e as contratuais;
- e. Resguardar os direitos autorais e patrimoniais do CONVENENTE;
- f. Solicitar, a qualquer tempo, para fins de diligência, cópias das movimentações financeiras, extratos, contratos, notas fiscais e demais documentos utilizados peloCONVENENTE para a

execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS ENTREGAS E DA FINALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

Finalizado o objeto com o cumprimento final a Covenente entregará o Relatório de Execução do Objeto e Prestação de Contas Financeiras, por meio do e-mail *protocolo@fcc.sc.gov.br* no prazo máximo de 60 [sessenta] dias corridos, a partir do final de vigência do convênio ou após a conclusão do objeto, o que ocorrer primeiro;

O Relatório de Execução do Objeto e Prestação de Contas deverá ser enviado à COA com os dados e respeitando o prazo estabelecido neste Edital.

A prestação de contas financeira da proposta deverá comprovar todos os gastos, acompanhados das respectivas notas fiscais, extratos bancários, contratos e outros documentos exigidos no manual de prestação de contas, a ser disponibilizado no sítio eletrônico da FCC [*cultura.sc.gov.br*].

Caso o Relatório de Execução e Prestação de Contas apresentado não comprove a completa realização do objeto premiado, a COA solicitará diligências.

A quitação do Convênio ocorrerá após a aprovação do Relatório de Execução e Prestação de Contas pela COA/FCC e pela Gerência de Prestação de Contas e Contratos [GCONT / FCC].

A não entrega do Objeto Conveniente, do Relatório de Execução e Prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste Convênio, implicará em medidas judiciais cabíveis, por parte da FCC, inclusive com a devolução dos recursos financeiros, multas, juros e outras implicações especificadas neste Convênio.

A Covenente deverá guardar, por um período mínimo de 05 [cinco] anos ou até a prestação de contas for aprovada, cópias das movimentações financeiras, extratos, contratos, notas fiscais e demais documentos utilizados para a execução da proposta contemplada, que poderão ser solicitados a qualquer tempo pela FCC, ou pelo TCE, para fins de diligências.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONVÊNIO

Referente à **inexecução e da rescisão do Convênio** com a FCC, só poderá ser rescindido ou cancelado nos seguintes casos:

- a. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
- b. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
- c. Não entrega do produto final e/ou prestação de contas nos prazos especificados;
- d. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- e. Dissolução da sociedade;
- f. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do ente público que prejudique a execução do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

Este instrumento poderá ser alterado, mediante a assinatura de Termo Aditivo, na forma do que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, persistindo, no entanto, as obrigações acessórias existentes, em especial as decorrentes da obrigatoriedade de revisão e/ou complementação das atividades que forem determinadas pelo CONCEDENTE.

AO[A] CONVENIENTE[A] é vedado revelar qualquer informação confidencial relativa aos serviços, contrato, negócios ou operações do CONCEDENTE, salvo com o consentimento prévio, expresso e por escrito desta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A prática de atos ilícitos, a execução deficiente, irregular ou inadequada das atividades objeto deste Convênio, e o descumprimento de prazos e condições estabelecidos, faculta à CONCEDENTE, nos termos da Lei 14.133/2021, a aplicação das seguintes penalidades:

I – Fica sujeito o concedente às sanções do art. 156, aplicadas conforme arts.157 a 161, quando praticadas as infrações descritas no art. 155, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

II - Multa:

- a. Serão devolvidos ao concedente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da conclusão, denúncia, rescisão e demais casos de extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes.
- b. O saldo financeiro não aplicado no objeto, inclusive o proveniente de receitas obtidas nas aplicações financeiras, será devolvido na proporção financeira pactuada, independentemente da época em que foram repassados os recursos.
- c. Quando constatada irregularidade, os recursos deverão ser restituídos, devidamente atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

- d. Sobre os recursos utilizados em desacordo com as despesas previamente aprovadas no plano de trabalho incidirá atualização monetária e juros de mora a partir da saída irregular da conta bancária específica.
- e. Nos casos em que o objeto não for executado ou não for apresentada prestação de contas ou nos casos de qualquer inadimplemento injustificado, incidirá atualização monetária a partir da data limite para execução do objeto ou da data limite para prestação de contas, respectivamente.
- f. Nos casos de atraso na entrega do Relatório de Execução e Prestação de Contas obrigatória, incidirá atualização monetária a partir da data limite para a entrega da execução do objeto ou da data limite para a entrega prestação de contas, respectivamente.
- g. No caso de não aplicação financeira dos recursos repassados, o dano será quantificado conforme lucros cessantes, segundo variação da poupança, até a data limite para prestação de contas, incidindo, após essa data, atualização monetária e juros de mora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do CONVENIENTE, no prazo de 10 [dez] dias úteis, a contar da notificação da CONCEDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os critérios para atualização do valor do Convênio, no caso da aplicação das sanções administrativas, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor [INPC], ou de acordo com outro índice oficial que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa incidirá, em qualquer caso, sobre os valores contratuais vigentes na data da sua aplicação, e a partir daí atualizados monetariamente até a data da quitação.

PARÁGRAFO QUARTO – Os valores de quaisquer multas aplicadas ao[a] CONVENIENTE[A] serão deduzidos dos créditos que eventualmente tenha direito ou cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – Na aplicação das sanções previstas neste Convênio, o CONCEDENTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do CONVENIENTE, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las e admitidas as justificativas da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A COVENENTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de

Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONCEDENTE em situação de violação de tais regras.

A COVENENTE declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste convênio. A COVENENTE também se compromete a manter o CONCEDENTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído.

A COVENENTE somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços convenientes, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente convênio e jamais para qualquer outra finalidade.

A COVENENTE se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente convênio e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONCEDENTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a COVENENTE de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à COVENENTE relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente convênio, a COVENENTE submeterá esse pedido à apreciação da CONCEDENTE, não podendo, sem instruções prévias da CONCEDENTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente convênio, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio convênio; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a COVENENTE informará imediatamente à CONCEDENTE sobre tal pedido e suas decorrências.

A COVENENTE prestará assistência à CONCEDENTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto, especialmente nos

casos em que for necessária a assistência da COVENENTE para que a CONCEDENTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

Quando solicitada, a COVENENTE fornecerá à CONCEDENTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da COVENENTE previstas neste convênio com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

A COVENENTE prestará assistência à CONCEDENTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da COVENENTE e/ou nos casos em que for necessária a assistência da COVENENTE para que a CONCEDENTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

A COVENENTE fica obrigada a comunicar à CONCEDENTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

A COVENENTE indenizará a CONCEDENTE, em razão do não cumprimento por parte da COVENENTE das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente convênio, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONCEDENTE a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as condutas que afrontam a probidade administrativa e a Lei

Anticorrupção, bem como comprometem-se em atuar de forma ética, responsável e íntegra, notificando à Controladoria Geral do Estado/SC qualquer irregularidade identificada na execução do convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA E DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais dúvidas oriundas da aplicação deste Convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e convenientes, assinam eletronicamente, para um só efeito.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONVENIENTE está ciente e de acordo com os termos deste convênio por meio da assinatura digital realizada na plataforma de inscrições.

Florianópolis, [data do aceite dos termos do convênio na plataforma].

[assinado digitalmente]	[assinado digitalmente]
Rafael Nogueira Presidente – FCC CONCEDENTE	Proponente: INFORMAÇÃO PLATAFOR CONVENIENTE[A] MA

Testemunhas:

Nome/CPF: -

Ass. _____

Nome/CPF: -

Ass. _____

**PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA
EDIÇÃO ESPECIAL LEI PAULO GUSTAVO 2023**

ANEXO IX

TERMO DE CONSENTIMENTO

Estou ciente e concordo que, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, meus dados pessoais serão mantidos em formato interoperável com a finalidade de habilitação técnica e jurídica em concurso público FCC nº 32/2023, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, realizado através de sistema informatizado, para fins de execução de políticas públicas elencadas na LC nº 741/2019 e no Decreto Estadual nº 4.308/1994, e executada pela Fundação Catarinense de Cultura, CNPJ 83.722.462/0001-40, aqui denominada Controladora dos dados, e como titular dos dados, estou ciente que tenho o direito a obter da Controladora, a qualquer momento e mediante requerimento, as seguintes informações sobre meus dados por ela tratados, na forma do artigo 23, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação):

- a) confirmação da existência de tratamento dos dados pessoais e sensíveis;
- b) acesso aos dados;
- c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- d) informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- e) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018;
- f) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- g) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709/2018;
- h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- i) revogação do consentimento, estando ciente que tal revogação impossibilita a manutenção do cadastro de usuário externo em sistema informatizado de gestão de documentos da Fundação Catarinense de Cultura.

Estou ciente e concordo que a Controladora, em razão da execução do concurso público FCC nº 32/2023 visando a realização de políticas públicas, responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis do(a) proponente Titular dos dados.

Estou ciente e concordo que a Controladora mantenha e utilize meus dados pessoais durante todo o período de vigência deste Termo de Consentimento, vinculado e inseparável do concurso público FCC nº 32/2023, firmado para a finalidade de execução de políticas públicas e ainda após o término dos efeitos deste Termo de Consentimento para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

Estou ciente e concordo que, nos termos do Art. 10 do Decreto 11.525 de 11 de maio de 2023, a Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com o Ministério da Cultura, órgão do Governo Federal, sempre que solicitados, para fins de planejamento, monitoramento e aprimoramento da política de fomento direto à cultura.

Estou ciente e concordo que a Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para a execução de políticas públicas, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

Li e estou de acordo

PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA
EDIÇÃO ESPECIAL LEI PAULO GUSTAVO 2023

ANEXO X
TABELA DE RETENÇÃO IR

BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA (IR)EXERCICIO DE 2023		
BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA (IR)	ALÍQUOT A	PARCELA A DEDUZIR
Até R\$1.903,98*	ISENTO	ISENTO
de R\$1.903,99 até R\$2.826,65	7,50%	R\$ 142,80
de R\$2.826,66 até R\$3.751,05	15%	R\$ 354,80
deR\$3.751,06 até R\$4.664,68	22,50%	R\$ 636,13
acima de R\$4.664,68	27,50%	R\$ 869,36

PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA
EDIÇÃO ESPECIAL LEI PAULO GUSTAVO 2023
ANEXO XI
PROTOCOLO DE ENTREGA

I. DO PRODUTO FINAL

a. Para as categorias 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4, 1.1.5, 1.1.6, 1.1.7, 1.1.8 e 1.1.9 e 1.1.11, deverão ser entregues os seguintes materiais:

a.1. 1(um) HDD externo do tipo USB3.0 ou superior, acessível para leitura em sistema operacional Windows, adquirido há no máximo 2(dois) meses da data de entrega, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal onde deve constar o número de série, incluindo o respectivo cabo de transmissão de dados, identificado com o título, proponente, categoria e ano do Edital, não sendo aceitos *HDDs internos adaptados em gaveta e SSDs, que deverá conter:*

a.1.1. Arquivos de vídeo nos formatos:

a.1.1.1. mpeg-4 (.mp4) no codec h.264, com taxa de bits igual ou superior a 50Mbps com áudio no formato .aac, com as seguintes especificações de áudio: 48-96 kHz, 24 bits; e

a.1.1.2. .mov no codec apple Pro Res 4:4:4:4 XQ ou matroska (.mkv), no codec FFV1 com taxa de 10 bits, YUV, 4:2:2, com as seguintes especificações de áudio: WAV, 48-96 kHz, 24 bits, sem compressão (PCM); e

a.1.1.3. para ambos os formatos, a resolução mínima é de 2K(2048x1080 pixels), com taxa de quadros de 24 ou 29.97 fps;

a.1.1.4. para ambos os formatos o áudio poderá ser estéreo e/ou surround, quando em 5.1, ou mais canais de áudio;

a.1.1.5. para ambos os formatos deverá conter legendagem descritiva em arquivo avulso no formato .srt, LIBRAS e audiodescrição, gravadas em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, selecionáveis via reprodutores.

a.1.1.6. opcionalmente, os itens a.1.1.2, a.1.1.3, 1.1.4 e 1.1.5 poderão ser entregues no pacote DCP, no codec JPEG2000;

a.1.1.7. ficha técnica completa em formato PDF, salva no mesmo HDD externo;

a.2. 1(um) HDD externo do tipo USB 3.0 ou superior, acessível para leitura em sistema operacional Windows, adquirido há no máximo 2 meses da data de entrega, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal onde deve constar o número de série, incluindo o respectivo cabo de transmissão de dados, identificado com o título, proponente, categoria e ano do Edital, não sendo aceitos HDDs internos adaptados em gaveta e SSDs, que deverá conter:

a.2.1. arquivos na seqüência de quadros DPX ou TIFF, com resolução mínima de 2K(2048x1080 pixels), com taxa de 10 bits ou superior, espaço de cor RGB ou XYZ P3 ou superior, taxa de quadros 24qps ou 30qps, e áudio podendo ser estéreo ou multicanal, no formato WAV PCM sem compressão, conforme Protocolo de Entrega Detalhado; e

a.3. 1(um) pen drive, do tipo USB3.0 ou superior, acessível para leitura em sistema operacional Windows, formatado para sistema FAT, adquirido há no máximo 2 meses da data de entrega, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, com etiqueta identificadora contendo o título, proponente, categoria e ano do Edital que deverá conter:

a.3.1. Arquivos de vídeo no formato:

a.3.1.1. Mpeg-4 (.mp4) no codec h.264, com taxa de bits em 25Mbps ou superior, na resolução mínima 2K(2048x1080 pixels), com o áudio .aac ou AC-3 em estéreo e surround quando em 5.1 ou mais canais de áudio; e conter, necessariamente, legendagem descritiva em arquivo avulso no formato .srt, LIBRAS e audiodescrição, gravadas em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, selecionáveis via reprodutores.

b. Para a categoria 1.1.10, deverão ser entregues os seguintes materiais:

b.1. Para desenvolvimento de projeto de obra de ficção (longa-metragem ou obra seriada): roteiro em tratamento final, com o número de laudas que contemple o formato proposto, ou seja, no mínimo 70 (setenta) laudas para longa e, em caso de obra seriada, os roteiros dos episódios com número de páginas coerente à sua minutagem;

b.2. Para desenvolvimento de projeto de longa-metragem documentário: apresentar relatório detalhado da pesquisa realizada e todas as demais informações sobre o documentário, como indicações de locações; definição dos entrevistados/personagens; pauta de entrevistas; descrição das técnicas a serem utilizadas; estrutura dos episódios;

b.3. Para qualquer formato, em se tratando de projeto de animação, além do descrito nos itens a.1) e a.2), trechos de storyboard.

b.4. Cópia do Certificado de Registro do roteiro emitido pela Fundação Biblioteca Nacional – FBN (ficção e animação) ou do Registro do Argumento (documentário) ou, no mínimo, protocolo da requisição do respectivo registro.

b.5 Arquivo digital em formato PDF, contendo o projeto técnico de execução da obra, contendo: apresentação (obra e personagens), sinopses, logline, público-alvo, cronograma, orçamento analítico do projeto de produção da obra, plano de negócios e estratégias de financiamento para a produção; material gráfico produzido para a captação e/ou pré-venda do projeto. Se for construído site ou afins, informar link para acesso.

b.6. No caso de roteiro adaptado, contrato de aquisição de opção de direitos e licenças da obra original por um período mínimo de 02 (dois) anos, firmado entre o detentor dos direitos da obra e a produtora proponente.

II. DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

a. Para as categorias 1.1.12, 1.1.13, 1.1.14, 1.1.15, 1.1.16, 1.1.17, 1.1.18 e 1.1.19, deverão ser entregues os seguintes materiais:

a.1. Relatório de comprovação de execução de cineclube, mostra ou festival e circuito contendo os seguintes itens: descrição das atividades principais e paralelas, acompanhadas de fotografias e/ou vídeos, número de sessões e de filmes ou obras inscritos, exibidos, selecionados e/ou premiados, se houver, número de público das sessões e/ou de participantes de cada atividade principal ou paralela, clipagem de mídia, indicação de receitas obtidas (quando houver), amostras de todos os materiais gráficos produzidos, um vídeo making of de pelo menos 1(um) minuto de duração e outros dados e materiais que julgar relevantes em arquivo digital no formato pdf, juntamente com arquivos de vídeo do making of.

b. Para a categoria 1.1.22, deverão ser entregues os seguintes materiais:

b.1. Laudo com parecer técnico do estado de conservação(EC) original, devidamente assinado pelo profissional Conservador Restaurador;

b.2. Relatório de inspeção do material, incluindo fotos da inspeção, bem como amostras (fotogramas) do acervo a ser preservado;

b.3. Fichas de procedimentos executados;

b.4. Fluxograma de trabalho para fins de preservação elencado;

b.5. Fotos e/ou registros de cada etapa executada;

b.6. Relatório das ações de preservação digital - onde está guardado o backup (cópia de segurança);

b.7. Cópias do material restaurado e digitalizado:

b.7.1. 1(um) HDD externo do tipo USB3.0 ou superior, acessível para leitura em sistema operacional Windows, adquirido há no máximo 2(dois) meses da data de entrega, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal onde deve constar o número de série, incluindo o respectivo cabo de transmissão de dados, identificado com o título, proponente, categoria e ano do Edital, não sendo aceitos *HDDs internos adaptados em gaveta e SSDs, que deverá conter:*

b.7.1.1. Arquivos de vídeo nos formatos:

b.7.1.1.1. mpeg-4 (.mp4) no codec h.264, com taxa de bits igual ou superior a 50Mbps com áudio no formato .aac, com as seguintes especificações de áudio: 48-96 kHz, 24 bits; e

b.7.1.1.2. .mov no codec apple Pro Res 4:4:4:4 XQ ou matroska (.mkv), no codec FFV1 com taxa de 10 bits, YUV, 4:2:2, com as seguintes especificações de áudio: WAV, 48-96 kHz, 24 bits, sem compressão (PCM); e

b.7.1.1.3. para ambos os formatos, a resolução mínima é de 2K(2048x1080 pixels), com taxa

de quadros de 24 ou 29.97 fps;

b.7.1.1.4. para ambos os formatos o áudio poderá ser estéreo e/ou surround, quando em 5.1, ou mais canais de áudio;

b.7.1.1.5. para ambos os formatos deverá conter legendagem descritiva em arquivo avulso no formato .srt, LIBRAS e audiodescrição, gravadas em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, selecionáveis via reprodutores.

b.7.1.1.6. opcionalmente, os itens a.1.1.2, a.1.1.3, 1.1.4 e 1.1.5 poderão ser entregues no pacote DCP, no codec JPEG2000;

b.7.1.1.7. ficha técnica completa em formato PDF, salva no mesmo HDD externo.

b.7.2. 1(um) HDD externo do tipo USB 3.0 ou superior, acessível para leitura em sistema operacional Windows, adquirido há no máximo 2 meses da data de entrega, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal onde deve constar o número de série, incluindo o respectivo cabo de transmissão de dados, identificado com o título, proponente, categoria e ano do Edital, não sendo aceitos HDDs internos adaptados em gaveta e SSDs, que deverá conter:

b.7.2.1. arquivos na sequência de quadros DPX ou TIFF, com resolução mínima de 2K(2048x1080 pixels), com taxa de 10 bits ou superior, espaço de cor RGB ou XYZ P3 ou superior, taxa de quadros 24qps ou 30qps, e áudio podendo ser estéreo ou multicanal, no formato WAV PCM sem compressão, conforme Protocolo de Entrega Detalhado;

b.7.3. 1(um) pen drive, do tipo USB3.0 ou superior, acessível para leitura em sistema operacional Windows, formatado para sistema FAT, adquirido há no máximo 2 meses da data de entrega, devidamente acompanhado da respectiva nota fiscal, com etiqueta identificadora contendo o título, proponente, categoria e ano do Edital que deverá conter:

b.7.3.1 Arquivos de vídeo no formato:

b.7.3.1.1. Mpeg-4 (.mp4) no codec h.264, com taxa de bits em 25Mbps ou superior, na resolução mínima 2K(2048x1080 pixels), com o áudio .aac ou AC-3 em estéreo e surround quando em 5.1 ou mais canais de áudio; e conter, necessariamente, legendagem descritiva em arquivo avulso no formato .srt, LIBRAS e audiodescrição, gravadas em canais dedicados de dados, vídeo e áudio, respectivamente, selecionáveis via reprodutores.

III. DO PROJETO TÉCNICO:

a. Para a categoria 1.1.20, o projeto técnico deverá apresentar os seguintes elementos:

a.1. Capa

a.2. Título/ Subtítulo

a.3. Resumo (como, quem, quando)

a.4. Local de realização

a.5. Beneficiário do projeto

a.6. Duração do projeto

a.7. Descrição pormenorizada, contendo:

a.7.1. Identificação dos suportes e formatos;

a.7.2. Inspeção do estado de conservação, acompanhado de:

a.7.2.1. Laudo com parecer técnico do estado de conservação(EC) original, devidamente assinado pelo profissional Conservador Restaurador;

a.7.3. Quantificação dos materiais;

a.7.4. Estratégia de preservação elencada, contendo os materiais necessários: equipamento, quantitativo de equipe, material de acondicionamento e guarda, mobiliário, etc.

a.7.5. Justificativa da Priorização para preservação/ digitalização/ restauro;

a.7.6. Mapa da disposição do acervo no local de guarda;

a.8. Contextualização do Patrimônio Audiovisual, contendo:

Contextualização do acervo, incluindo descrição da relevância sócio-cultural- técnica;

a.9. Objetivos;

a.10. Relação com outros projetos e antecedentes;

a.11. Método SWOT/ FOFA;

a.12. Etapas do projeto;

a.13. Cronograma;

a.14. Responsável(is) do projeto;

a.15. Equipe técnica;

a.16. Métodos de acesso e Gestão de Público;

a.17. Mecanismos de avaliação, em razão dos itens a.15 e a.16;

a.18. Planilha Orçamentária

b. Para a categoria 1.1.21, o projeto técnico deverá apresentar os seguintes elementos:

b.1. Capa;

b.2. Título/ Subtítulo;

b.3. Resumo (como, quem, quando);

b.4. Local de realização;

b.5. Beneficiário do projeto;

b.6. Duração do projeto;

b.7. Descrição pormenorizada, contendo:

b.7.1. Título(s) das obras ou conjuntos documentais arquivísticos a serem restaurados;

b.7.2. Inspeção do estado de conservação, acompanhado de Laudo com parecer técnico do estado de conservação(EC) original, devidamente assinado pelo profissional Conservador Restaurador;

b.7.3. Possíveis Suportes disponíveis (fotoquímicos, magnéticos, diferentes cópias ou bitolas);

b.7.4. Estabelecer o Estado de Conservação(EC) dos suportes;

b.7.5. Definir um Conservador/ Restaurador com formação técnica em tipologia audiovisual, que será responsável pelo projeto enquanto estudo e posterior aquisição);

b.7.6. Justificativa da relevância e urgência do restauro;

b.7.7. Estratégia e fluxograma da digitalização e restauro;

- b.8.** Contextualização do Patrimônio Audiovisual, contendo a contextualização do acervo, incluindo descrição da relevância sócio-cultural- técnica;
- b.9.** Objetivos;
- b.10.** Relação com outros projetos e antecedentes;
- b.11.** Método SWOT/ FOFA;
- b.12.** Etapas do projeto;
- b.13.** Cronograma;
- b.14.** Responsável(is) do projeto;
- b.15.** Equipe técnica;
- b.16.** Métodos de acesso e Gestão de Público;
- b.17.** Mecanismos de avaliação, em razão dos itens a.15 e a.16;
- b.18.** Planilha Orçamentária

IV. DO RELATÓRIO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

a. Para todas as categorias:

a.1. Relatório de comprovação de execução da contrapartida social, contendo os seguintes itens: descrição das atividades, acompanhadas de fotografias e/ou vídeos, número de público e/ou de participantes de cada atividade, clípgem de mídia, amostras de todos os materiais gráficos produzidos e outros dados e materiais que julgar relevantes, em arquivo digital no formato PDF, juntamente com arquivos de vídeo (se houver).

V. DA ENTREGA DO PROPOSTA DE INSCRIÇÃO EM COPIA FISICA

O contratado deverá entregar 2 cópias impressas em papel formato A4, devidamente paginadas e encadernadas em espiral, sendo 1 cópia para acervo e 1 cópia para pesquisa, da proposta de inscrição e planilha orçamentária contemplado como doação ao Museu da Imagem e do Som (MIS-SC), no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato com a FCC.

PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA EDIÇÃO ESPECIAL LEI PAULO GUSTAVO 2023 ANEXO XII CRONOGRAMA	
Período de inscrição	entre a 00h01 de 01/09/2023 até as 23h59 do dia 23/10/2023
Resultado da Admissibilidade	até dia 30/10/2023
Prazo para recursos sobre a Admissibilidade	entre a 00h01 de 31/10/2023 até as 23h59 do dia 07/11/2023
Resultado da análise dos recursos sobre a Admissibilidade	até 13/11/2023
Resultado da avaliação Comissão de Avaliação	até 01/12/2023
Resultado final	até 01/12/2023
Assinatura de Contrato ou Convênio	entre a 00h01 de 02/12/2023 até as 23h59 do dia 13/12/2023
Envio dos Dados Bancários para recebimento do prêmio	entre a 00h01 de 02/12/2023 até as 23h59 do dia 13/12/2023